

1880

Cidade de Lagos 43/A

1880

Arbitral de Jure.

A Justica.

Autora

Maria Salgado

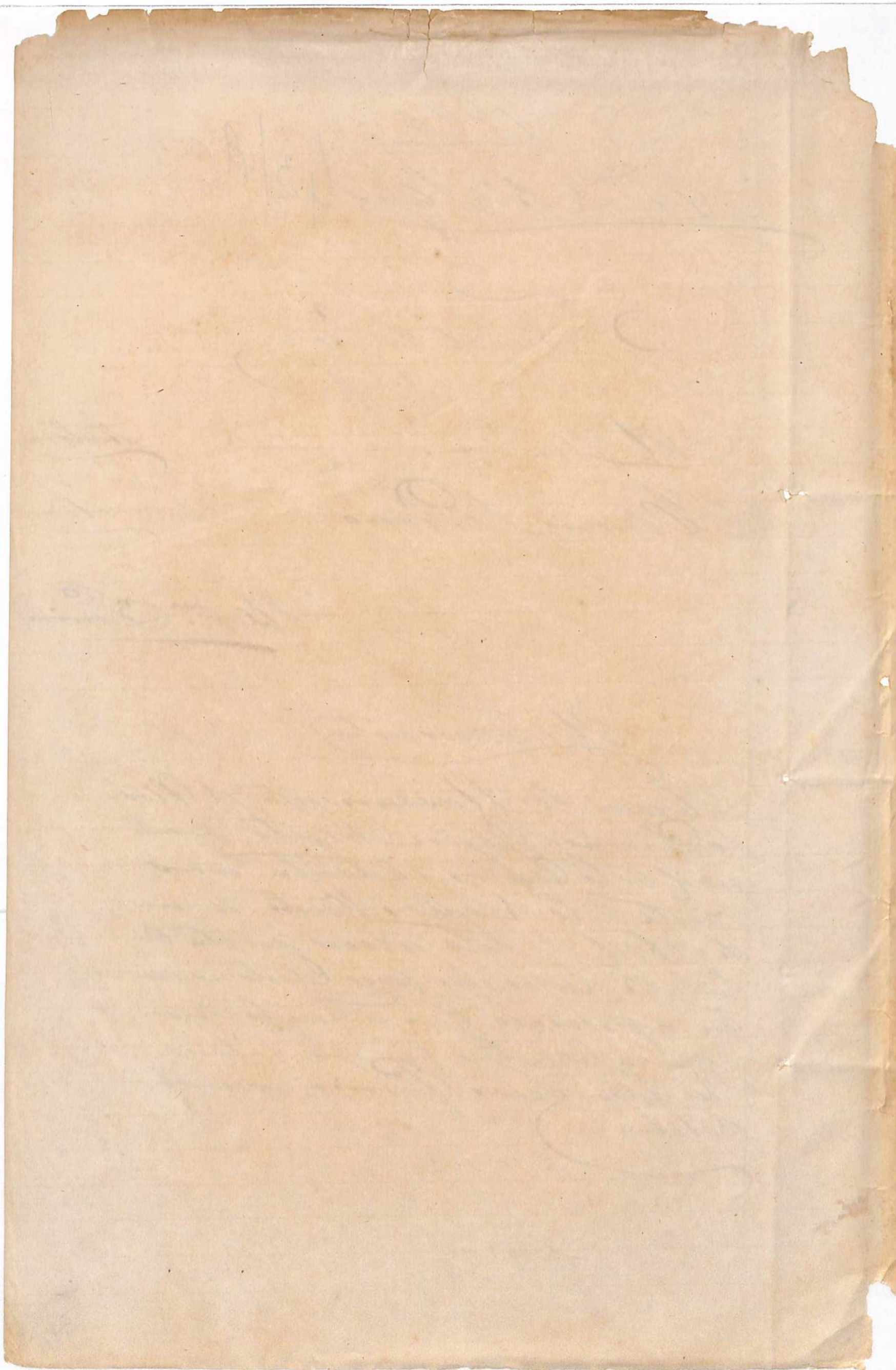
Pia

Rev. J. J. Ferreira

Autographo

5av

Arquivo do Nascimento de Nos-
so Senhor Jesus Christo de
mil oitocentos e oitenta e seis
ano. Aos vinte e nove
de Abril do dito Anno nesta Ci-
dade de Lagos um novo Cartorio, an-
tuo e moderno que adiante segue
e para melhor foyrte de tudo.
Eu J. J. Ferreira sou o
Escrivão.



1879

Junho Municipal do
Cidade da Cidade de Lagoa

1879

1879

1879

Supremo do Estado

Memoria do tal ponto de vista

e Jacintho do tal

1879

Justicia por seu Promotor - Autora

1879

1879

Das treze de Novembro do
anno do Nascimento de Nos-
so Senhor Jesus Christo mil
oto Centos e setenta e nove nos-
ta Cidade de Lagoa um novo Car-
terio autuo ad Hissas por ad-
anto segue ipis rate como
em Hissas de Lagoa isumai
descrever

Almº Dº Luiz Municipaf

O Promotor Publico da comarca, no desempenho de seu dever, vem perante V.ª denunciar de Honorio de S.ª, preto livre, e de Jacintho de S.ª, pelo crime de roubo, perpetrado nos dias de Outubro do corrente anno por casa de Aureliano José Pereira de S.ª, no districto da freguezia da Costa da Serra, no quarteirão do Lavatudo deste termo, como tudo consta do inculso inquerito policial, e como passo a referir.

No mencionado mez de Outubro pp, actuando-se a victima do roubo, o dito S.ª, acompanhado de uma casa e em occasião que não estavam a familia do mesmo, andando em passeio, foi quando os denunciados que tinham sahido de viagem e em meio caminho da casa d'elles a da victima

convictarão-se ambos para ir
a casa de D. Aureliano Andrade
para roubar e aproximando-
se da casa apressando-se
os denunciados do modo de en-
trar assim pessoa alguma, pene-
trará nella, e desmontando
um baço de uma das gavetas
da casa, depois de ter passado
a busca por toda tirando pa-
peiros que tinha na casa

Ora como, os denun-
ciados com tal procedimento
tornou-se criminoso, e para que
neste caso seja punido com
as penas do artº 259 do Cod. Crim.
com as circunstancias aggravantes
do artº 16 § 4.º 6.º 8.º 10.º 11.º 13.º 14.º
16.º e 17.º do citado Cod., em que se
acta incurso, vem esta Promoto-
ria, dar a presente occorrença, ap-
restando-se os testemunhos os abaixo
arrolados.

Protestos dos testemunhos
1.º Pedro Libano Ribeiro
2.º Juizinho Quarenta da Proza
3.º Edilio Laurence de Lira
4.º Horacio Silveira Sabate
5.º Joaquim Fontes

Da a V.ª que S.ª se
proceda nos termos
da lei

E. R. & M.ª

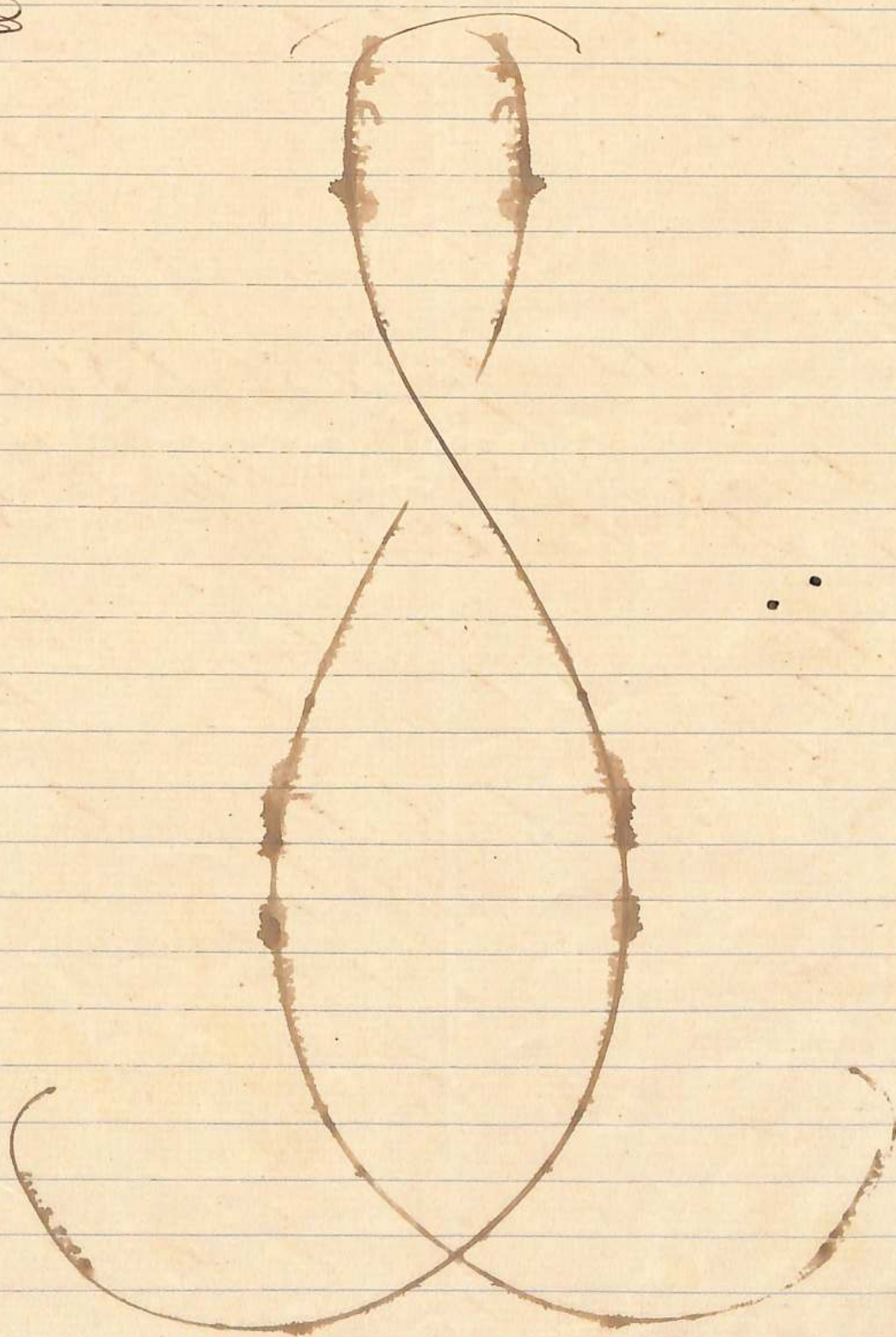
A. Mares - Lagos 13 de Novembro de 1879
dia 24 do mesmo.

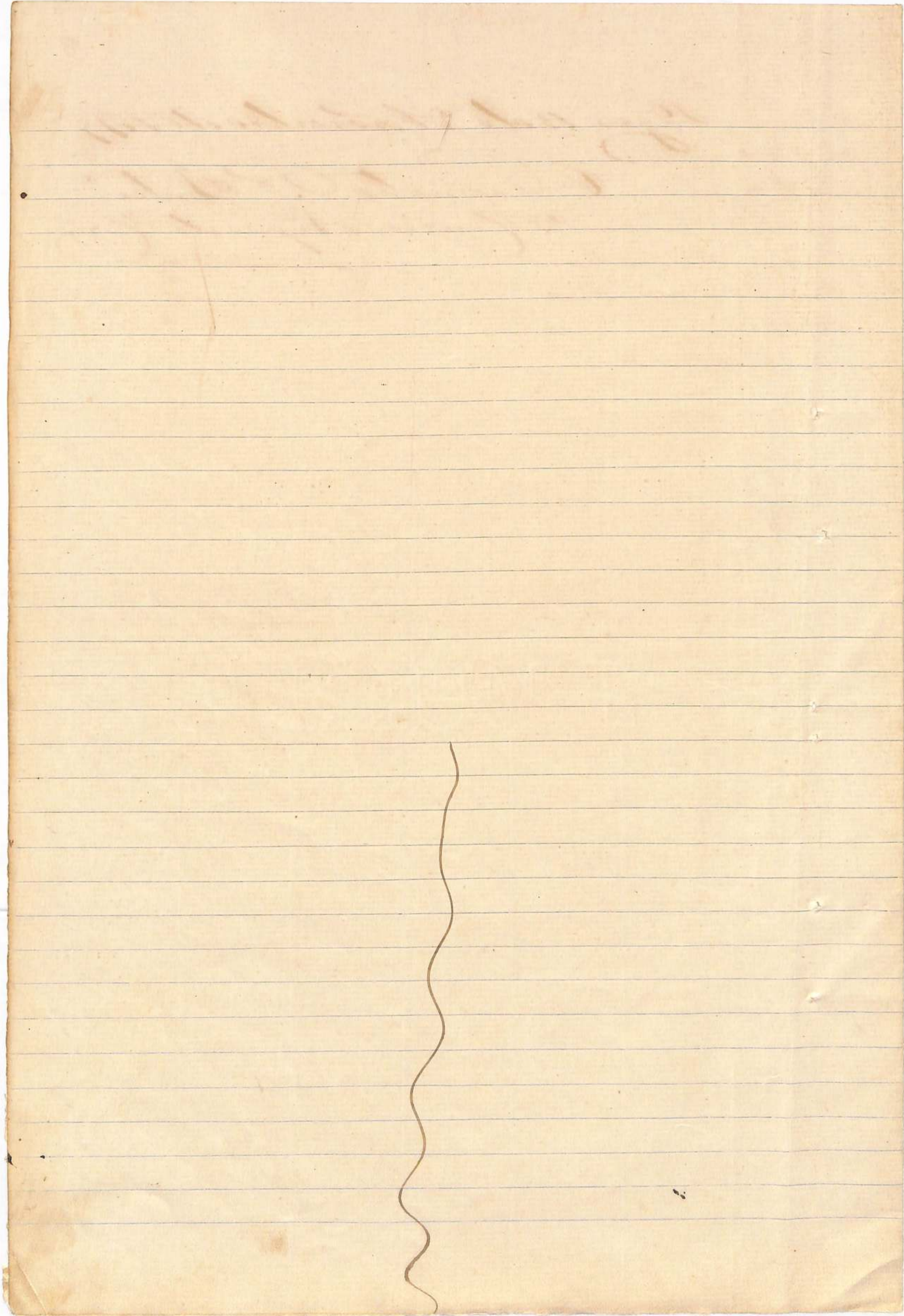
para os lugares e ingui-
riças de Tortimunda e
fita e as intimações legais.

O Promotor P.º Inter
Gauricio Lopez de Faro

Lagos 13 de Novembro de
1879.

Ubbtmtt.





7

In autem, & m. r.

1879. November

Quando sido comunicado neste Juizo J.º Inspector do —
 d.º da Antoninha, Pedro Silvano Ribeiro, em data
 de 8 do corrente mey que houvera-se dado hum facto de
 arreboucamento na Casa do Cidadão Aureliano Jo-
 se Pereira de Andrade, e que de dito arreboucamento pra-
 ticado em hum jaqueta Resultou procederem o furto de
 humma porção de fazendas que omeus de Andrade tem
 em sua Casa, sendo de seu negocio, o qual calculo o furto na
 importancia ou valor de seicentos mil Reis mais ou menos,
 o que logo mandei chamar o Escrivão deste Juizo que agora dis-
 tante da freguesia não menos de cinco legoas para jun-
 tar-se comigo em Casa do dito Andrade no dia 9 ou 10-
 do corrente para proceder-se a auto de corpo de delicto, e
 proseguir-se as mais formalidades, aconteceu que cheguei
 em dita Casa no dia 10, as 11 horas do dia mais ou menos,
 acompanhado de mais pessoas proprias para o trabalho,
 não encontrei o Escr.º estive the hez dia 11, the 2 a 3-
 horas da tarde aespera, como não tivesse chegado nem
 participacao alguma, resolvei retirar-me e não proce-
 di o auto de corpo de delicto devido-ô a falta do Escrivão
 e não achar pessoa habilita para omeus servir a doçura,
 como tivesse o Inspector desconfiança que o preto
 Honorio fosse conivente, ou omeus soubera, t-
 de conduzir a minha presença o que fazendo em es-
 perguntas necessarias encontrei nelle compranisso
 como V.ª observará da descripção J.º meo feito com

preto Honorio, e como conhecendo comprehensão fasso
della renuncia para V.ª se a melhor deliberar como for de
direito, visto eu não ter podido em consequencia do já
esposto; sendo dito Sr. Honorio que o roubo foi
praticado por elle e hum tal Jacinto, genro de Engen-
rio Marques da Silva, morador (nes?) neste Districto. Agre-
gado do Sr. Cap.º Moisés da Silva Furtado, e o dito Jacinto
hi hum individuo que foi criado do finado Ten.º Jua-
cino Antunes, sendo tal individuo hum que a tres me-
ses mais ou menos tivera furtado hums Cavallos da D.ª Vi-
velina viúva do finado Antonio Branco, o que ainda
pode estar se casa do sogro, e como seja fora deste Districto
decho de dar providencias necessarias respeito, sem ao-
lbitrio de V.ª

De J.ª a V.ª

Ilmo. Sr. Don.º Luiz Municipal do termo da Cidade
de Loges.

Sub-delegado de Policia 1.º Suplente em Exercício
Jm. Cavalleiro do Maranhão

Perguntar feita a Honório, que foi escravo da fide-
juada D. Constança Maria de Souza (Palkana) acerca
do facto do arrombamento e furto praticado em Casa do
Cidadão Aureliano José Pereira de Andrade.

(Seguinte)

Perguntado qual seu Nome, — Respondeu chamar-se
Honório Jorro, que foi escravo da fidejuada D. Constan-
ça Maria de Souza (Palkana)

Perguntado que idade tem, — Respondeu que ignora;

Perguntado se está casado, — Respondeu ser solteiro.

Perguntado se hera de Macaó, ou Criolo, — Respondeu ser cris-
to.

Perguntado de onde hi' natural, — Respondeu, ser na-
tural de Viamão Província do Rio Grande de S.^{ta} Pedro do
Sul, —

Perguntado qual a profissão que tem, — Respondeu que
hi' jornaleiro e lavoura;

Perguntado se sabia como se tinha dado o facto do arromba-
mento e furto que houve em Casa do Cidadão Aureliano
José Pereira de Andrade, — Respondeu que sabe de sciência
certa e que elle interrogado foi companheiro de Jacinto genro de
Eugenio Marques da Silva, e terem ambos vindo junto em dita
casa para procederem ao furto, sendo aconsoado de dito Jacinto, que
acompanhou como vaqueiro do lugar, e bem assim tão bem do
quarto e lugar donde estava as farrendas; —

Perguntado em que dia foi que se deu o facto, e a que horas

Respondeu, que foi na segunda feira de São João do cor-
rente mais, as nove horas da noite mais ou menos.

Perguntado com que instrumento servirão-se para arrombar
a janella, — Respondeu que foi com hum pedasso de
pão que regatava o comprimento de mais de hum palmo

thi dois f'zer curto, e que hera appropriado o cumprimento
de hum olho de inchada que na mesma Casa tem in-
cabado, que serve de martello.

Perguntado qual d'elles foi o author de arroubar gjanella e
f'zitar as farenhas, — Respondeu que foi o Jacinto que
arroubou gjanella entrou para dentro do quarto abrio o ca-
cho e tirou as farenhas, eittas entregava para elle entorrega-
do pagar, que estava para estado de f'zora.

Perguntado que porção de farenhas f'zora tiradas, — Res-
pondeu que o que elle entorregado r'io foi somente tres p'ças de
farenhas mais que ignora a qualidade f'zer de noite escura,
mais que herão p'çadas.

Perguntado qual apartilha que f'zerao das farenhas, com
elle entorregado, — Respondeu que não f'zerao nemto al-
guem com elle entorregado.

Perguntado qual o interesse que elle entorregado tinha
o que animou-se hir de vagar para junto o Jacinto pa-
ra cometerem tal d'cto. — Respondeu que o interesse foi
somente p' o Jacinto quando voltava trazer-lhe hum pis-
tola, em recompensa de elle entorregado ter coadjuvado, e
guardar o segredo.

Perguntado se na noite em que deu-se o facto adonde
ambos permittarao, — Respondeu que elle entorregado
foi permittar em Coda d'elli, e Jacinto aparta-se dizendo
que hia para o outro lado do rio levando para o lugar de
onde se f'z a apartilha de elle Jacinto f' que e' Casado.

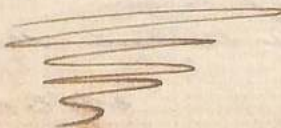
6

Perguntado qual o motivo p^r que logo que houve o roubo
p^r que não deu parte ao dono da Casa, desde que não teria
interesse com Jacinto. — Respondeu que não disse nada
p^r que Jacinto pediu-lhe segredo, e que elle aveva reconhecido
com hum pistolaõ de presente.

Perguntado se antes de terem cometido o roubo tiveram
alguma conversação para tal fim. — Respondeu que
não tiveram antes combinação alguma, sim a combina-
ção unica que tiveram foi na occasião que foram dar esse
sucesso como deão.

Perguntado se elle interrogado era conhecido de Jacinto, e que
era pessoa reconhecido viciado de furtar. — Respon-
deu, que ja tinha conhecimento que hera viciado de fur-
tar por que appareceu em Casa de elle interrogado com hum
Cavallho furtado, e que os olhos de Jacinto tivera vindo re-
conhecer ditos Cavallos e levou.

Perguntado se elle interrogado não tinha sido prevenido p^r
pessoas do mandado, ou mesmo do Inspector do L.^o para
quando dito Jacinto appareceu em Casa delli interrogado
ou em outra qual quer casa, logo dar parte. — Respon-
deu que não deu parte p^r que não tem genio p^r fazer mal
a proximo. — E como nada mais foi perguntado,
nem respondido, assignou o presente, Rafael Correia delli
meira, e o interrogado não saber ler nem escrever ao depois
de lhe ser lido e achar conforme, e assim tao bem assig-
nado.



nado. Quartelão da Autoridade no Districto da
Freguesia de S. Joaquin da Costa da Serra 11 de
Outubro de 1877.

O Sub-delegado de Policia 1.^o Suplente em Exercício
Jm. Cavalleiro do Amaral.

Raphael Coeresio de Oliveira

Mui S.^{ra} dos Jm. Mm.^{al}

Com o Devido respeito.

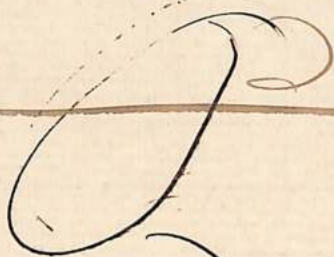
Informo a V.^{sa}
que um amo Cartorio nada
conta Matricaria a presente
parte. V.^{sa} mandará a
que for feito. Lagos 19 de
1877. 1878

Pro.^o Luis Peres

A. P. em 11 de Outubro de 1877
De a seguir, e bem assim, offereço a
d. d. que remettere a parte, para um
e, e assim, e assim, e assim, e assim,
as testemunhas que fizesse e assim, e
feito. Lagos 19 de Outubro de 1877

Alto

Cassio Tortana



Handwritten signature or name at the top of the page.

Vertical handwritten text or signature running down the center of the page.

29

Ho S.^o Escrivão do Juizo da Sub-delegacia de
Policia deste Districto da Costa da Serra, ordeno -
que que por mandado para que sejam notificados
Pedro Silvano Ribeiro, - Jeronimo Jacinto de Paula
Abilio Lourenço de Lima, - Horacio Silveira Jun-
ta, - Joaquim Antunes de Souza, - João -
Fernandes Vargas, - para de porem como testemun-
ha acerca do facto do arrombamento e furto pra-
ticado na Casa do Cidadão Aureliano Jose Pe-
reira de Andrade na noite do dia seis do corrente
termos como consta da parte Official do Juiz
pactor do quartirão da Antorinha, Pedro
Silvano Ribeiro, que todos deverão comparecer
no dia 25 do corrente nesta frequencia as 10
horas da manhã, áto da Audiencia publica
para o devido cumprimento.

Frequencia de Jm Joaquim Districto
da Costa da Serra 21 de Outubro de 1879

O Sub-delegado de Pol.^a Suplente em Exercício
Jm Carvalho do Amaral.

Em cumprimento a portaria do Se-
nhor Sub-delegado de Policia Suplen-
te em exercicio a cargo de
assignado, passei mandado que

que adiante vai junto.
Era suppr.

Corr. Chajam J. de Luz

Cidade de Joazeiro, Parathuro do A-
 moral, Subdelegado de Policia, au-
 planto em especie, nesta Freg. de
 S. Joazeiro da Costa da Serra, no
 fôrmo da lei H H H

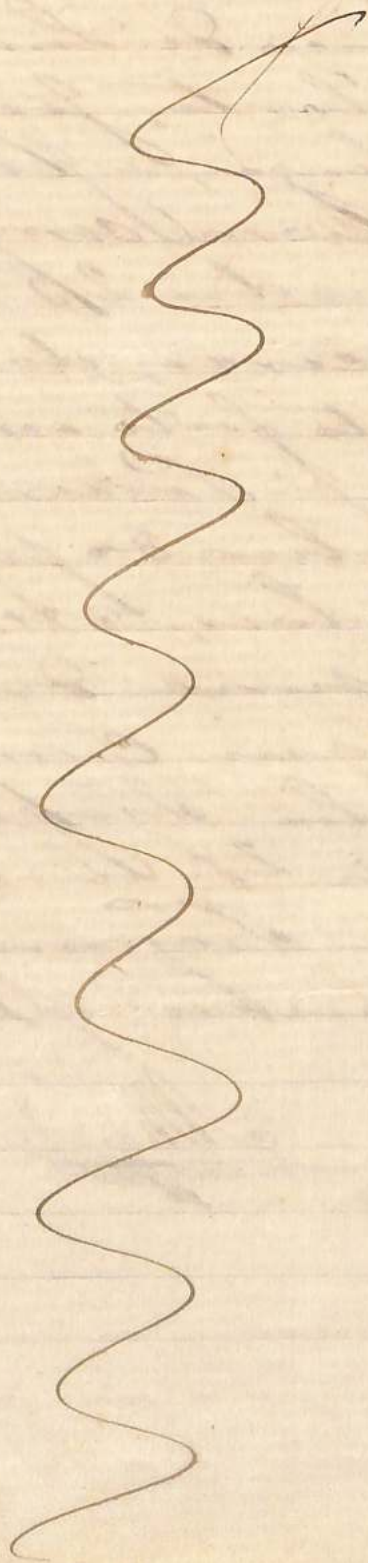
J. J. Zuo
E. J. Zuo

Mando a qualquer official de
justiça, d'este Juizo, qm em seu
cumprimento notifique as testem-
unhas Pedro Silveira Ribeiro,
João Jacintho do Roz, et-
Alto Lourenço de Lima, Horacio
Silveira Gualarte, Jozequin e An-
tunes de Souza, e João Terman
das Vargas, para comparecerem
neste Juiz no dia 25 do corr. e
depor em a cerca do arrebanha-
mento, e furto feito em casa de
Aureliano J. Pereira de Aze-
vedo, praticado por Honorio
e Jacintho de Lenc. Et testemu-
nhas sob pena de desobedi-
encia. Dado em Curitiba na
forma da lei Trípenn de
S. Jozequin 21. de Outubro
de 1849. Eu Jozequin José de
Souza, Escrevente qm o escrevi.

Phar. L.

14/Jan
Certifico que em cumprimento
ao mandado do referido Intendente
Ten. Comtante do presente man-
dato, e ficando bem scientes
Arrefido e Verdade, e dou fe
St. Joazequin 25 de Abr. de 1879

Deser. Joaquim José de Souza



Inquiritos Policiaes feitos as testemunhas abaixo declaradas pelo arrenbamento, e rombo praticado, em cara de Aureliano Jose Pereira de Andrade, por Honorio, e Jacintho, de tal, como abaixo se segue.

Assentada

Assenti e cinco dias do mez de Outubro de mil oitocentos e sessenta e nove, em audiencia Publica, ^{na} que nesta frequencia de São Jo-
quim do Brasil da Caste de
Serra, em cara de Luciano Silv-
re Jularte, fazi o Cidadão
Joquim Barathuro do Amaral
Syndicad de Policia, Suplente
em exercicio, onde fui vindo eu
Escrivaõ de seu Cargo, adiantando
unido, as dez horas do dia, eahi
presente as testemunhas abaixo
declaradas, o dito Juiz as inqui-
ris do modo que se segue. E para
constar foy este termo. Eu Tho-
mas Jose de Sousa, Escrivaõ que
o escrevi.

1ª Testemunha.

7/11/09
L. Sousa

Pedro Alvares Ribeiro, idade
trinta e cinco annos, casado, na

[Decorative flourish]

natural Vista Provisória, lavra-
dor, emoraador neste Distrito. E
aos costumes disse nada. Debaixo
do juramento de seu cargo, como
Inspector de Guardas, prometeu
dizer a verdade do que souber
e perguntado lhe foz. E sendo
perguntado si sabe quem foz
o autor ou autores do crime
de arrombamento e furto praticado
em Casa de Aureliano José Pe-
reira de Andrade? Respon-
deu que sabe como de facto houve
o arrombamento em uma janel-
la da casa de Aureliano José Peri-
ra de Andrade, d'onde deu lugar
de praticarem o furto de umas for-
tenças, que diz acher-se em um
Caixão, dentro do quarto do mes-
mo Andrade, annexo a janelha
que foi arrombada. Perguntado
si sabia quem o autor, ou auto-
res do facto? Respondeu que sa-
be quem foi Honorio, um preto
velho que foi escravo dos Patro-
nos, quanto com Jacintho, genro
de Eugenio e Marcos da Silva, es-
te aggregado do Capitão e Moços
da Silva Turbados. Perguntado
como saber quem fozão esses dois
indiciados, autores do arromba-
mento e furto? Respondeu que
ter ovido dizer pelo proprio Ho-

11

Honorio, em Cara de Aureliano
Andrade, quando foi interrogado
pelo Subdelegado, jurou e mais
testemunhas. Perguntado si sa-
ber como foi parar a presun-
ção do Subdelegado dito preto Hono-
rio? Respondeo que sabe, foi el-
le testemunha como Inspecter
do Quartirão qui o levou, e que
dessa occasião foi que confidencia
confissão do mesmo, ser elle jo-
cinthe os autores do facto. Pergun-
tado qual o motivo por que trouxe
dito preto a presunção do Subdeliga-
do? Respondeo por confidencia
e indícios de compromissos, em
dito facto. Perguntado si na occasi-
ão que elle testemunha em con-
trário com dito preto, si foi elle
só, ou havia mais pessoas que
o acompanhavam? Respondeo
que andava junto com Aureli-
ano José Pereira de Andrade.
Perguntado quem andava fa-
zendo elle testemunha junto com o
dito Aureliano Andrade, na
ocasião que encontraram-se
com o preto Honorio? Respon-
deo que tendo elle testemunha
na qualidade do Inspecter do
Quartirão vindo tomar fé
do acontencido, nessa occasião
em sua retirada do dito Aureliano

Aneliano o acompanhou. E
com nada mais saber, nem
lhe foi perguntado, deo-se por
fundo esse depoimento, e sem
saber o que lido achou com for
ma assigna com o juiz
do que deu fe. Eu Antonio Jo
se de Sousa, Escrivo sem Des
crevi

Mares

Pedro Silvano Ribeiro

2.^a Testemunha

Jacinto deigo Jesuino Jacin-
tho da Rosa, Cidade de Arica
ta annos, Casado, natural des-
ta Provincia; lavrador, em
rador neste Distrito. E aos es-
tornos disse nada. Jurei aos
Santos Evangelhos, em um li-
vro delles, e pondo as mãos de-
rente, prometto dizer a verda-
de do que sou bem, e pergun-
ta do que fôr. Perguntado si sabe
como se deo offaeto do arromba-
mento efueto de uma porção
de fazendas em casa de An-
eliano Jose Pereira de Andrade?
Respondendo que sabe que fôr exa-
to tal acontecido por esse testi-
munko ter sido chamado

Chamado pelo mesmo Andre
 de, ali sua Casa; occasião essa que
 elle testemunhou verifiquou-se do ar-
 rombamento praticado, em uma
 janella do quarto do mesmo An-
 drade; Perguntado se sabe quem foi
 o autor, ou autores do praticado
 do arrombamento effeito? Res-
 pondeo que sabe ter sido Ho-
 norio preto velho, que foi escravo
 dos Pachecos, e Jacintho de tal, que
 ro de Eugenio Marcos de Silva,
 aggregado do Capitão Major
 de Silva Turbado, isso por que
 o mesmo preto Honorio decla-
 rou em caso de Aureliano An-
 drade, para o subdelgado, occasi-
 ão essa que elle testemunhou es-
 tar presente, e mais pessoas
 Perguntado mais si elle Honorio
 fuisse occasião ditalarom como foi
 que urgiroio para praticarem
 o arrombamento effeito? Respon-
 deo que foi elle Honorio comido,
 do pelo dito Jacintho para fazer
 uma viagem, a noite, co-
 mo de facto conseguiram, e em
 viagem, Honorio perguntou
 a Jacintho, qual o destino da vi-
 gem? Respondeo-lhe Jacintho
 que em um caso de Aureliano
 Andrade, para bem de aviarem
 de umas fazendas, Perguntado

Perguntado se sabia como foi a
briga de dito preto Honorio
junto ao Jacintho, irem a casa
do dito Andrade para o prelo
cada tal? Respondeo que sabe
pelo mesmo Honorio Confessor
presente o Subdelegado, que foi
elle Jacintho em obra nocturna
meio corrente, sendo elle Honorio
obrigado que conduzia a Jacin-
tho, chegando na casa deencia
na de allanotte, estando augmen-
te os donos, procederam entre am-
bos o arrombamento da janella
servindo-se de um oitro de enxada
que achava-se em cabado, em
um fuguento pedaco de pau,
que servio de martello, como de-
facto foi examinado tal instru-
mento confisio o molegado de
janella com a cabeca de ditto
martello. Perguntado qual o in-
teresse que elle Honorio teve
em ditas facinoras furtivas?
Respondeo que nem hum interesse
se teve, e que dellas nada parti-
cipou; sem sôimentos e conforman-
se com a promessa que Jacintho
lhe fizera de na volta delle fa-
zer elle presente de um pis-
tollao. Perguntado mais si sa-
be que porcao de facinoras fora
conduzida por ambos? Res

Respondeu que sabe por omes
 no fute Honorio ter declara-
 do jurando o Subdelegado, que
 si mentes levaram tres pessoas
 de fardados, ignorando a quali-
 dade, por ser de morte. Perguntado
 mais si elle testemunha com hee
 que dito Honorio e' viciado de fur-
 to ou não? Respondeu que e' um
 geral que toda vida foi de máu
 costumes, viciado pegar no alheio
 dolosamente, como algumas eva-
 ras elle dito Honorio declarou
 em presenca do mesmo Subde-
 legado. E como nada mais sa-
 beu, nem lhe foi perguntado
 deo-se por finto este depoimen-
 to, que sendo elle lido achou con-
 formem, e por não saber escrever
 assigna a seu rogo o Senhor
 Luciano Silveira Goularte, com
 o juiz, do que lido deu fe. Em
 Oitavo fute de Lugo, Escreveo
 que observei

Almaral.

Luciano Silveira Goularte

3.^a Testemunha.

9/11/00
 E 2000

Abilio Lourenco de Lima, idade
 dezoito annos; solteiro; natural
 da Paroquia; criouto; como

Q

emmorador neste Distrito. E aos
costumes disse nada. Jurou aos
Santos Evangelhos, em um livro
velho, em que por sua mão de
rúto, e prometteu dizer a verda-
de do que souber e perguntar-
do lhe fosse. Perguntado como di-
go se sabe como si des o facto de
ser arrambada a casa de Andre-
liano José Pinheiro de Andrade,
e ali furtadas umas fazendas
e quem foras o autor, ou auto-
res? Respondeu que sabe que
foi arrambada a casa do dito
Andrade, e furtadas umas fazen-
das, isto sabe por ouvir dizer por
bom de Honório, preto velho que
foi escravo do Pacheco, que
tinha sido esse dito Honório, jun-
to com Jacintho de tal, e cuja
declaração esse Honório fez ju-
rante o Subdelegado, em mais
pessoas em casa do dito An-
drelino e Andrade, a quem ch-
a testemunha ficou entendi-
do ser dito Honório e Jacintho
serem os autores do arrambe-
mento e furto pela declara-
ção do dito Honório, sendo que
o arrambeamento e furto foi
feito no quarto do mesmo
Andrade. Perguntado se sabe
qual o interesse que dito preto

puto Honório tivesse em ditas
 fazendas furtados? Respondeu que
 sabe que Honório não ficara
 com nada, e sem o Jacintho, fi-
 cando Honório somente sapto
 futo com a promessa de um pis-
 tola, que Jacintho prometera
 trazer na sua volta, isto por que
 o mesmo Honório declarou ju-
 rante o suboediado, em occasião
 que elle testemunhou achava-se
 presente. Perguntado se elle testi-
 munho sabe si Jacintho era ou
 não vaguando da casa de Aure-
 liano e Indrade? Respondeu que
 não, que foi o Honório de vo-
 gando por convite de Jacintho,
 para fazer uma viagem, e em
 caminho declarou o sentido
 o que foi o provado, pelo Hon-
 rio, sendo este o vaguando da
 casa, e do quarto donde estavam
 as fazendas. Perguntado se sabe
 que Honório é ou não viciado
 de furtos? Respondeu que sabe
 que já é viciado de tempos, is-
 to por ter ouvido contar por
 varias pessoas, bem como al-
 gum furtos praticados pelo mes-
 mo Honório, elle proprio de-
 clarou, jurante o suboedi-
 do, varias pessoas que se ache-
 ram presentes. E como nada mais

mais sabio, nem elle foi pergun-
tado, Deo-se por findo este depo-
nimento, que sendo elle lido a-
chon conforme, e assigna com
o juiz, do que tudo deu fe. Eu
Thayano José de Sousa, Escrivão
que escrevi.

March.

Afilio Lourenço de Lima

21/11/00
E. 2000

4.^a Testemunha

Horacio Silveira Gular, idoso de
vinte e dois annos, solteiro, natu-
ral Dist. Provincial, Criador, e
morador neste Distrito Caon-
estumes disse nada. Jurou aos
Santos Evangelhos em um livro
della, em que por sua mão de-
rreito, e por elle disse a verda-
de de que souber e perguntado
elle fosse. Perguntado se sabia
nada de deso facto do arrombe-
mento e furto cometido na ca-
xa de Aureliano José Pereira
Andrade. ? Respondio que sa-
be que houve dito facto por ter
ouvido dizer pelo preto Hono-
rio, que foi escrever dos Pathe-
nos; Declarado por este em-
presença do Subdelegado
em a ocasião que elle testu-

21

testemunha achava-se presen-
te. Perguntado de que forma o Ho-
norio declarou como tinha pro-
tendo o tal furto? Respondeo que
o Honorio declarou em presen-
ça do Subdelegado que foi elle comen-
çado por Jacintho de Sab. genro de
Eugenio e Marcos da Silva, agre-
gado do Capitão Moyses da Silva
Purtado; para fazerem uma via-
gem, como de facto fizeram em uma
noite de mes corrente, e no cami-
nho o Jacintho declarou o fôr
para quem era a viagem, dicen-
do que era para viram um caso
do dito Andrade, para bem de-
aviam-se de alguns faen-
das, aproveitando o ensejo, de a-
chegar-se a casa só, por os donos
andarem ausentes, para uma
roca d'onde estavão trobattan-
do. Perguntado mais si sabe qual
do Sai fôr o autor do arrebi-
mento e furto? Respondeo que
Jacintho não sendo vagnano
convideou o preto Honorio pa-
ra vir de vagnano de casa
e lugar onde estavão as faen-
das, como de facto vieram, em
uma noite, e procederão o ar-
rebamento em uma janella
da mesma casa, d'onde teve
passagem para dentro entrar

entrar e proceder o furto de ditas
fazendas. Perguntado si sabia
qual o instrumento com que
servira-se para perpetrar
o arrombamento? Respondeu
que sabe quem foi com um Or-
tho de enxada que estava en-
cabado em um pedaco de
feno, para serventia de um
marchello, instrumento este
com que foi executado dito ar-
rombamento, por ser Declara-
do pelo dito Honorio que
o subdelgado, como de facto
foi em contradio tal instrumen-
to, e visto por mais pessoas
em preferencia do subdelga-
do. Perguntado se esse pbleto
Honorio tem por costume
furtar? Respondeu que igno-
ra. E como manda mandado
seu, nem lhe foi perguntado,
do deo se por furtado este depoi-
mento, que lhe sendo lido
o achou conforme, e assigna
com o juiz, do que tudo deu
fe. Por Trajano Jose de Sou-
za, Escrevente que o escrevi

Alm. 

Honorio Silveira furtado

5ª Testemunha.

16

9/11/00
8/20/00

Joaquim e Antunes De Souza,
fidalgos circosante e quatro annos
casado, natural d'este Provimto
lavrador e morador neste Dis-
trito. Eas costumes disse nada.
Jurou aos Santos Evangelhos,
em um livro d'elhe, em que pro-
puz a sua mais direita e promette
dizer a verdade do que souber
e perguntado lhe fosse. Pergun-
tado se sabe como se deu o facto
do arrombamento e furto em casa
de Aureliano José Pereira de An-
drade. ? Respondeu que sabe
que e' o tal que houve tal ar-
rombamento e furto, na casa
de dito Aureliano e Andrade,
por ter elle testemunha visto
os vestigios do arrombamento
em uma janella da mesma
Casa, sendo no quarto de dito
Andrade, donde achavão-se as
fazendas, depositadas em um
Coizão, das quaes foram conduzi-
das tres passas de chita d'igo. tres
pessas ignorando a qualida-
de, isto por ouvir dizer pelo pre-
to Afonso, que foi escravo
dos Catharps, que declarou
jurando o subdiligente em
Casa de dito Andrade, estando

estando elle testemunha presen-
te. Perguntado mais si elle tes-
temunha sabe quem o autor
ou autores de tal facto? Res-
pondeo que sabe quem foi o pre-
to Honorio, junto com Jacin-
tho de tal, Genro de Eugenio Mar-
cos de Silva, aggregado do ba-
putao de Moyses da Silva Tur-
do, isto pelo mesmo Honorio ter
declarado jurante o Subdele-
gado. Perguntado como elle testemu-
nha sabe por quem foram esse Ho-
norio de tal e Jacintho quem foram
autores de tal ac-
to. Respondeo que sendo pelo
mesmo Honorio declarado
jurante o Subdelegado que Ja-
cintho com vidara e o fero
uma viagem, a qual conse-
guiram, entao em viagem foi
que Jacintho declarou e senti-
do quem refugia-se, quem era pro-
prio a casa de Estrella-
no e Andrade, aproveitaram
do ensejo de estar a casa só,
para bem de aviarem-se
de algumas fazendas, como
de facto foram em uma noite
de muy corrente, sendo Hono-
rio e vagamente da casa e lu-
gar onde acharam-se as fa-
endas, por convite de Jacintho

Jacinto. Perguntado si sabe qual
o interesse que tem Honorio, em
ser vagamente para dito acto?

Responde que Curio Honorio
dizer que mais ficou com medo.
e que somente ficou satisfeito
com a promessa que Jacinto
lhe fez de uma boa volta recom-
pencal-o com um pistolo.

Perguntado mais si sabe que
Honorio foi a primeira vez que
praticou pagar um fardo de
Alho, dologenmente? Respon-
de que ja tem por costume
tal vicio de pagar um fardo
alho, isto por que o mesmo
Honorio confessou parente
o subdelgado, e o testemunha
e mais pessoas. Como no da-
is cabi nem lhe foi pergun-
do, deo-se por feito este depoi-
mento, que sendo-lhe lido a-
choa conforme e assigna com
o Juiz, do que tudo deu fe. Eu
Procurador Jori de Sousa, Escrevo
que o pareci

M. J. L.

João de Sousa
de Sousa

21100
b 2000

5^a - Testemunha.

João Fernandes Vargas, idade
cincoenta e quatro annos, Vi-
uvo, natural desta Provincia
lavrador, e morador neste Dis-
trito. Aos costumes disse na-
do, jurou aos Santos Evan-
gelho em um livro delle, em
que fez juramento de dizer a verdade
do que souber, e perguntado se sabe
que houve um arram bamen-
to, em casa de Archeliano José
Pereira de Andrade. Deu
arram bamento furto de duas
fascendas. Respondeu que sa-
be que é de fato que houve
tal arram bamento, e do qual
resultou o furto de duas fa-
scendas, sendo dito arram ba-
mento praticado em um a-
parelho da casa de Archel-
iano Andrade, sendo dito
janelo, do quarto de seu
governo familiar, d'onde
foi subtraida certas peças
de fascendas, que achava-
se em um cocho, em dito
quarto. Perguntado quem a-
uctor, ou auctores de tal for-
to? Respondeu que foi o

o preito Honório, que foi es-
 cravo do Pacheco, (hoje li-
 berto), junto de concorde com
 Jacintho de tal, genro de Eugênio
 Marcos da Silva, agregado
 do Capitão Moyses da Silva
 Turlado, isto por que Curio dito
 Honório declarou perante o Ju-
 zedelgado, em cara de Aurelio
 no se Andrade, estando elle
 temunha presente, emais
 jurar. Perguntado si esse Ho-
 norio junto ao Jacintho, quan-
 do publicaram tal acto, ou
 fizeram de tais fondados. Res-
 pondio que Jacintho conde-
 rio com elle, e que elle Hono-
 rio com nada ficou, sem,
 somente o flui-se com a
 promessa que Jacintho lhe
 tivera feito de com a sua vol-
 ta recompensal-o com um
 quintalão de presente, sendo
 pelo mesmo Honório decla-
 rado perante o Juiz delgado
 quando elle estava internu-
 gando a respeito, em caso
 do mesmo Andrade. Per-
 guntado si esse Jacintho
 era vaguano da cara de
 Andrade? Respondeo que
 Curio o dito Honório decla-
 rar, que Jacintho não era

era Vaguanano e que elle Hono-
rio e quem foi o Vaguanano
da dita casa, e lugar onde se a-
charão ditas fadendas. Pergunta-
do se esse prito Honorio já tin-
ha mais costumes de fugar
em fadendas alheias. ? Respon-
do que além d'aquele já tinha
mais informações do dito Ho-
norio, então ficou entusiasmado
por que ouvisse da boca do pro-
prio Honorio, os seus hábitos
costumes. E como ainda mais
sabia, nem elle foi pergunta-
do, deo-se por findo este depoi-
mento, que elle sendo lido
achou conforme, e promeo
saber escrever assigna por
elle o Senhor Luciano Silva
ra Goularte, com o juiz de
que tudo deu fe. Eu Chapa
no juiz de Souza, Escrevo
que o escrevi

Almas.

Luciano Silva Goularte

Certifico que em tinn. as
lembranças que deprova
este inquirito, que quando
tempo demandar de suas
agidências, e communicar
a este Juiz, dentro do prazo

19
do prazo de um anno, sob as
pennas da lei. Freguesia de
S. Joaquin 25 de Outubro
de 1879.

Escrivão
Trayano Jose de Sousa.

blz.

Encomendo di mais a esse
ppm declarado fassente a todos
deniqueitos enclues no subde-
ligado de Policia Suplente em 200
exercicio Joaquin Carathuro
do Amaball e foy este termo.
Eu Trayano Jose de Sousa, Es-
crivão g. e c. m. m. m.

blz.

Escrivão deste Juizo Trayano Jose de Souza
passa remessa do presente auto de inquerito
ao Juizo Municipal do termo, sendo com brevin-
dade. — Freguesia de S. Joaquin Distrito
da Costa da Lerra 25 de Outubro de 1879.

Marcel.

Remessa.

200 Edelles fasso remessa ao Es-
crevato do Juiss Municipal
Terrenito Josi Luiz Pereira,
esq este termo. Ru Trajano
Josi de Souza, Escrivão que
foi escrevi

Remetido Era Supp

Recebimento.

200 Nos vinte e oito de outubro de mil oi-
to cento setenta e nove nesta Cida-
de de Lagos um novo Cartorio em
foi entregue este ante por parte
do governo do Substizado a Policia
de Sao Joazum Trajano Josi
de Souza, esq este termo. Por
Josi Luiz Pereira escrevi

Chm

200 Os facos e outros do Juiss Muni-
cipal do autor e Manoel Candido Vi-
ura de Alentejo, esq este termo. Em
Josi Luiz Pereira escrevi

Chm

Remetido a Promotor publico da com-
marcha, para proceder no termo do li. de Lagos
6 de Novembro de 1879.

Attestado

III

Data

Das cete de Novembro de mil e
centos setenta e nove mil e
dois de Lagos um mil e cento
um foi entregue neto antes por sua
parte do J. J. Municipal Dan-
tor Manuel Cardoso Vieira de
Mello e fiz este termo. Eu J. J. Luis
Pereira escripto (Oscini).

De V.ª

Das fizeo com vista do Promo-
tor Publico da Camara Municipal
do Lopo de V.º, e fiz este ter-
mo. Eu J. J. Luis Pereira escripto
(Oscini).

Cam. V.ª

Passio mand. e foi reme-
tido ao Subdelegado do Des-
tricto P.ª. f.ª. de aff.ª. de J.ª



Junta da

200

As primeiras R. Dignidades de
mil e oitenta e sete e nove
esta Cidade de Lagos em um
Conseho junto a estes annos
do seu Regimento ofiz de Terno.
Na foz de San Francisco e annos
Oidam

O Doutor Manuel Cardoso
 Vieira de Mello Juiz Muni-
 cipal do termo de Lagos na
 fôrma da Lei. de 1. 4. 4. 1800

Quando Qualquer offi-
 cial de Justiça Agrem este
 for apresentado quem em seu
 Cumprimento notifique as
 testemunhas Pedro Silveira
 Ribeiro, Juizino Jacintho da
 Rosa, Afonso Lourenço de Pinna,
 Moracio Silveira Julante, e
 Joazim Soutinho, para com-
 parcerem neste Juizo no dia
 vinte e quatro de Correntes das
 horas da manhã na Sala da
 Camara e ali de porem quem
 souberem a cerca de Crime de
 Roubo Suspeitado por Mo-
 ricio de Tal, e Jacintho de Tal,
 na Casa dos Cidadãos Sordica-
 no Joze Pereira de Andrade,
 Com Citacao dos rios, e do
 Promotor Publico da Camara
 Ca, quem Cumprado. Lagos
 13 de Dezembro de 1872. Eu Joze
 Luis Vieira Juiz Municipal (assin.)

M. M. M.

15/10/78

Certifico que em cumprimento
ao mandado retro foram no testi-
ficação as testemunhas Pedro Si-
lva Ribeiro gezeiro Jacintho do
da Rosa H. Loureiro Silva e o lorde
João Antunes de S. L. em suas
próprias pessoas, dizendo de
nada faltar o testemunha
Alcides Laurence de Lima f. a.
chance duente de como o referi-
do é Verdade e deu fe. Costa do
Serra 22 de crum brodo 1879
o official de justiça

Manoel Goye de Bonifini

Mun. 2.º

Com o devido respeito. Infor-
mo a V.ª que no dia designado
não houve lugar a requisição
por não terem comparecido
as testemunhas. Não a-
choa-se nesta cidade as tes-
temunhas Jacintho
da Rosa, e Pedro Silveira Ri-
beiro. V.ª mandará que se for
juro. Lagos 1.º de Dezembro de
1878.

Leis Funes

Chm

Nas fcas. comulhas ao Juiz
Municipal Doutor Mo

2.º

Manoel Cardoso Vieira de
Mello, ffo rate termo. Rui Joze
Sousa Vieira escrivão Desemb.
Chf.

Intem-se a testemunha para vir em e jurar
amanha, com sciencia do Promotor publico
ex. Lagoa 1.^a de Dezembro de 1849.

Mello.

Data

No mesmo dia mey e Ana.
no supra declarado com
nos Cartorio desta Cida-
de de Lagoa me foi entregue
estes Autos por parte da ^{2.^a}
Juiz Municipal Doutor
Manoel Cardoso Vieira de
Mello, ffo rate termo. Rui Joze
Sousa Vieira escrivão Desemb.

Cartorio que retornei
as testam. Presente Juiz
Jacyntho de Roca, e Procu-
rator Publico, bem como o
rio, e os Promotores Publicos de
Comarca, e Juizes de Contas
que dan fey. Lagoa 1.^a de De-
zembro 1849. ^{11/fev}
Sousa Vieira

2

5

3

1

1

1

3

3

3

Acto de Generalización

São Paulo 8 Dezembro de mil e 300
 Oito centos setenta e nove sus-
 ta a Cidada de Lagos em Canada
 Residencia de Juiz Municipal
 Doutor Manuel Cardoso
 Pereira do Valle, Presente, em
 seu Juiz Comparcho offere
 Meonorio e Juiz Proctor a
 Qualificação de curso pelo
 modo seguinte.

Perguntado qual o seu
nome? Respondido Chamarse
Monorio Pacheco. De quem
era filho? Disse ser de Lima
corona de Saturnio Pacheco.

Seu dade Tiisha? Disse que
ignorava, e prometteu ter seu
santa genros. Qual o seu

In order to material. 9

Quase ao da Província
do Rio Grande do Sul. Qual
o lugar da sua residência?

Deuse moroso tem compa-
nhia de l'haueol humido de
germ e a grizado, e regido
no Distrito de São Joazeiro

General a Suo Officio ou
ou unio a vida? Disse
ser lavrador; e formalino.

Ma quanto tempo risede

Viude au mora? Respon-
do que dando seguimto; me-
rando Hummto Com os de-
shono Dona Constantia, e
apouco tempo Com Manuel
Pereira. Si sabia ler es-
crever? Respondo que não
sabia. E como nada mais
respondo com the sei pergun-
tado. Vida as suas defecções
por conforme yder não saber
nem assignar a seu logo
Henrique Burger. In 1771. Su-
is Pereira sumat os com

Manuel Cardoso Curia de mto,
Henrique Burger

Sumo de Assentada.

As dammas de um de Dym-
bo R unificado Couto Setenta e no-
ve mil e oitenta e quatro de Lagos em um 1000
Antonio de Lagos em uma
da Vigencia de Juiz Alameda.
pode Doutor Manuel Cardoso
Vieira de Mello, presente o mro-
no Juiz Crystianus O Rio pre-
so por um Condado, e a mra-
lia de Promotor foram inguni-
das as testemunhas como a
bancos de n. e. fis. este termo.

Supp. Luis Pereira mesinas
Assini.

1.ª Testem.

971100
E 2000

Primeiro Juizinho de Rosa,
idade por disse ter secontos
e um annos, cazado, mater-
nal dicto termo, formalino.

Los centenas disse na-
da. Testem. unha girada
aos Santos Evangelhos em
um livro d'elles em que pas-
sua mas virita e promittos
dizem verdade e dizer se-
de e promittado de fesse.

Assendo unido pe-
lo Coutado de Vigencia a fo-
mas duas. Resposta que

Respondendo que por amor ao
proprio renunciado Lake que
foi elle, e um dos Comparchi-
ros o nome Jacintho que ama-
rados entremos do Capitao
Meyres da Silva Furtado, que
arrendaram e furtado. Logo amos-
barão e vendem a Casa de An-
toniano J. Pereira de Andrade; e
que o proprio rio tem contem o
facto da somma seguinte.

Em vindo Jacintho de tal
do lugar. Dama Villa - passou
acorde estava o rio seguinte que
era um Cora de M. Carlos Esme-
rio, hoje taptura. e depois seguin-
do sempre dos Caminhos de
outro dia voltam e propoz uma
trajun ao rio seguinte, e qual
focentem pelas finistancias de
Jacintho, sem com tudo quer-
re accitar o convite para a
diagem. Em Caminho Jo-
sephes contava ao rio seguinte
qual o serviceo que ia.

O rio seguinte não quis ac-
citar o convite, por um ins-
por Jacintho excitou, e de
Kergerão a Casa de Antonio
nos J. Pereira de Andrade
acorde ambos com o auxilio
de um pedaco de Pau ar-
rendaram a familia, e ali

ali' encontrando amsos vauha-
 ras tra fmeas & saginda, um
 que o rio herdicaes, que fasm-
 das foras. Quada mais dis-
 se. Dado a palavra ao rio
 por isto foi dito que sermeato
 ali ter declarado ter feito par-
 te do vauha, mas que fora is-
 to occasionado pela violencia
 que sofrera & Seroliano An-
 drade, e Pedro Silvano as juas
 the puzera a corda ao piscoes
 e o puzera a forquilha de
 uma arvore. Perguntado
 quem este puzera, quando
 o puzera a corda.

Respondeu que ninguém
 vato comolachamasse no ro-
 ca & Ventura trabalhando,
 quando ali chegou Seroliano
 Andrade, e Pedro Silvano, e
 o chamaram para uma de-
 legancia e ao chegar um uma
 Pratinga An drade que ali ha-
 via declarado se fora da mar-
 parte do vauha pelo que Ser-
 liano fez um uma corda ao
 piscoes e passando a rem-
 ma corda um um gatto de um
 pido & suspendido por tres ve-
 zes, ficando ali um, mas de
 morrer, que ao chegar com
 cara contem a M. que se tem

a Manoel Ramiro, Fortunato
 Henrique, Ignacio Canabarro,
 Pompeu, Genuino Ramiro, Ma-
 noel Lourenço. Grande mais
 disse quem lhe foi perguntado.
 Pela testemunha foi dito que
 sustentava os depoimentos por
 ser verdadeiro, e sendo lido por
 conformar o que não salio mais
 mais assignou a seu rogo Joa-
 quim Morato do Couto, e a ro-
 go do rio pela mesma causa
 La Antonio de Oliveira Santos
 Juiz de Paz da Póvoa de Varzim
Assim.

M. B. M. L.

Joachim Morato do Couto
 Antonio de Oliveira Santos

300 Certifico que autizei a testemunha
 na forma da lei, e assim se cumpre o que
 dou fe. Lagoa de D. João. 18 de Maio.

João Pires

2.ª testemunha

pp 1120
 6200

Pedro Silveira Ribeiro idade
 quarenta e seis annos
 solteiro, natural do Rio de Janeiro.
 Lavrador. As testemunhas
 disse cada. Testemunha
 jurada aos Santos Evangelhos

Evangelistas e promittes d'essa
verdade d'agm. souberse e por-
guntado m. soc. Sendo segun-
do pelo Contendo da Dimen-
sia a folhas duas.

Respondeo que o
Anunciado Honorio contou
a elle o Respondente que achava
se em casa com a quando ali
foi ter Jacintho e d'el' comvi-
dando-o para uma viagem
sem lhe dizer para onde era
que em Caminho Cantaria
e que o Honorio d'paiz de
alguma relutancia accump-
taria a facintha e que ao chegar
em casa de Ameliano ache-
ria se achava ninguém e foi
gritando Jacintho Contem o dia
plano, e entrou com um peda-
ço de Pan abrio uma janella
e entrando em um dos qua-
dros da casa d'ali tirou tres
pessas de Panno destinadas
a vendeo tendo d'essemo Hono-
rio lhe contado que Jacintho ti-
verna, e elle Honorio dubia,
mas que do Panno roubado
nem um lhe coube, tendo po-
reum Jacintho promittido ao
ris com gratidão, a qual não
sabe se já do ou não.

Desejando mais que o Pancho tem

tem lugar as este horas da noite
muito durmas. Disse
mais que o Domicio Manoio
contou essa historia perante
o Subdelegado da Costa Pa-
guem Karathino de An-
ral e outras pessoas que con-
ta do ingenuo. Disse ma-
is que a respeito do Domicio
nunca se attribuiu o facto a
outras pessoas. Quando ma-
is disse. Dado a palavra a
os dois elle se' dito que i'ga-
cto ter confessado o facto pe-
rante o Subdelegado e outras
pessoas, mas porque ja se
achava atemorizado com a
corda que a testemunha. Ser-
reliano lhe tinha' facto ao
pecoço tendo mais os rui-
mas lhe dito que nao confessa-
se esse facto si mais mais se
comprometteria. Pela testi-
munha se' dito que nunca
poune essa precao que diz odio
ter ouvido sobre elle, facto
que ja mais podera' provar
tendo a sua conficao' d'ido fei-
ta espontaneamente, e isto
quando elle respondente deu
contraria sendo o mesmo da
roca e se' patras, achando se
na mesma occasiao sem

Ameliano Lebrão que viria
com o testamento. Quando
mais disse. Ego suo dispo-
nente por conformação assigna-
i a cargo do Sr. Joaquim Florato
do Couto. Subscriso por
comissão de escrivão

Albino

Pedro Silvano Ribeiro

Joaquim Florato defuncto.

Cartório que intimou a tes-
ta menta na forma de Lei, e foi
com o teste que deu se. Lagos
2 de Junho de 1878

João Pereira

Chm

Os fizes Confelinos a Juiz Muni-
cipal Doutor Alvaro de Castro-
do Terra de Alentejo, e foi neta ter-
ma. In Jo. Luis Pereira escrivão
Omnis.

Chp

Mares e dia 15 de Junho, pre-
to lugar e assignação das Testamentos
fuita as intimações legais. Lagos 2
de Junho de 1879.

Albino

Nota

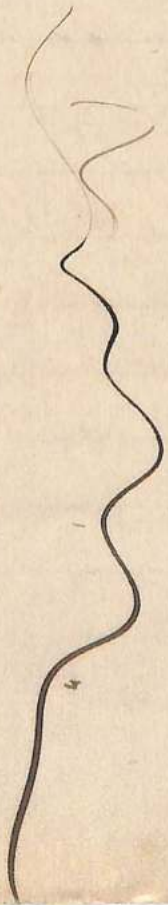
2^{na}

No mesmo dia e como
noto declarado em um car-
torio em foi integramente
autor por parte do Juiz Mu-
nicipal Doutor Manoel
Caudoro, Pinna de Mello,
ipsis verbis tenore. Eu José
Pinna Pinna assinado

Junta

2^{na}

No Juiz de Direito de mil
outro partes, Junta e nome mes-
ta Cidade de Lagos em um car-
torio, junto a estes autos, a
responderem por seguir, ipsis
tenore. Eu José Pinna Pinna
ra assinado



O Doutor Manoel Candido Vi-
 uera do Altillo Juiz Municipal
 do Povo de Lago na forma da
 Lei: n m l

11305
 8/1000

Mando a qualquer Official
 de Justica a quem este for apre-
 sentado que em seu Cumprimen-
 to notifique as testemunhas
 Abilio Couraues de Lima, Ma-
 rcelo Silveira Gualante, e Joa-
 quim Antunes para compare-
 rem neste Juizo na dia
 (15) quinze do corrente as dez horas
 da manhã na Sala das Camaras
 e ali responderem quem souberem
 acerca do Crime de roubo pra-
 cticado por Monorio Pathano,
 e Jacintho de Tal: em Cum-
 prido. Lago 2 de Dezembro
 de 1877. Eu J. de S. P. Silva
 escreva o decurso.

M. M. M.

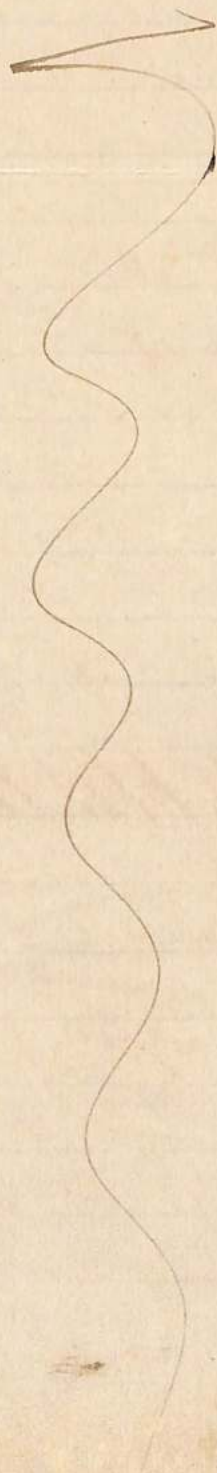
~~~~~



Don

Certifico que intimé a esta  
Cidade a tutum. Joazeiro Antu-  
nio de Souza do Rio Preto, ao  
Promotor Publico do Municipio  
Lopna de Ouro, fazeas segundas  
que deu fe: Lagos 16 de  
Dezbr. 1878

Flavio Pereira





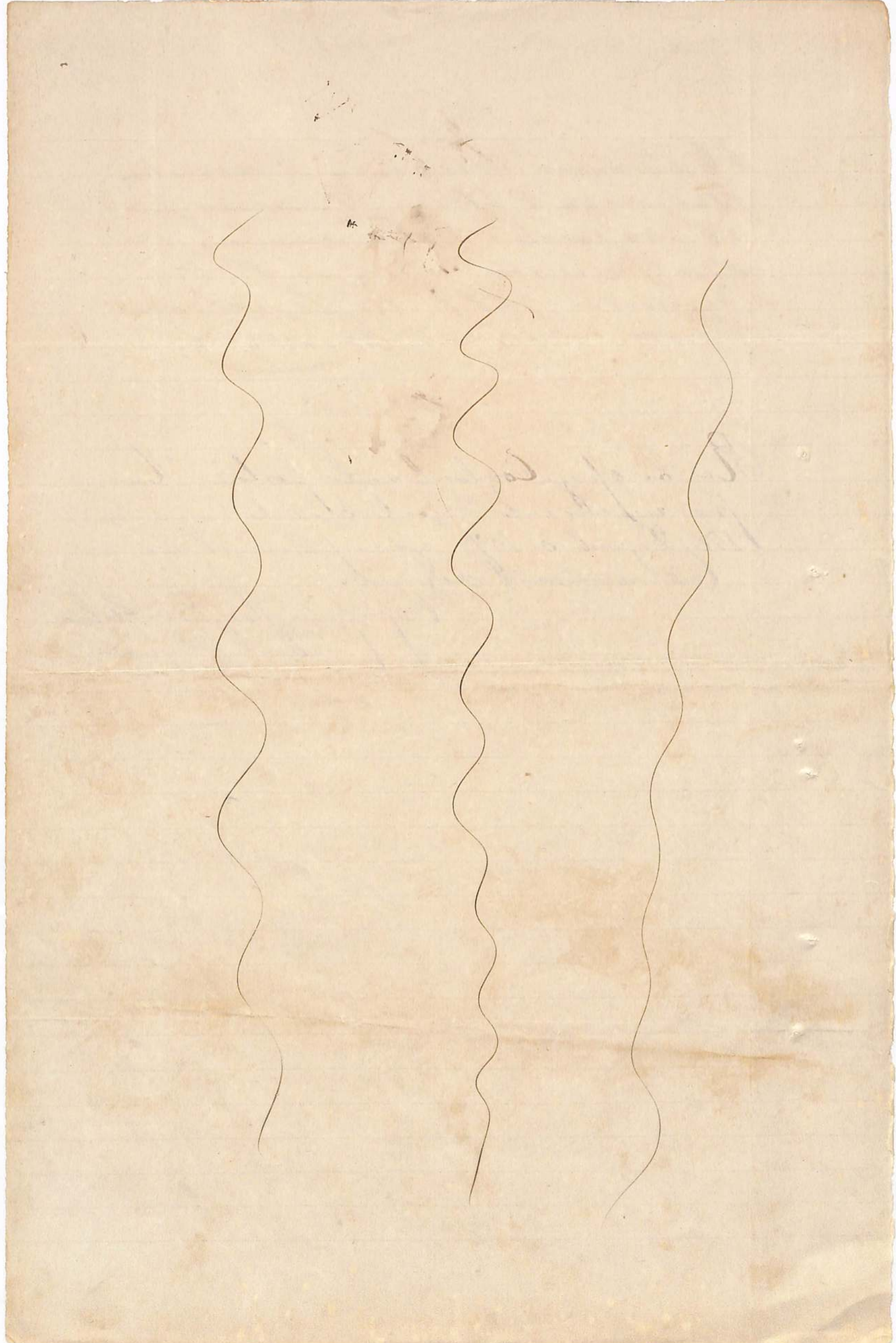
Claremino condura a minha  
 prezinha e posso Honorio pa-  
 ro as minhas testemunhas, e  
 que sempre. Dadas 15 de  
 Dezembro 1879. Eu Jozé Luiz  
 Pinheiro de Moraes Assum

Attestado

Recibi e paguei Contante ao Sr. portador, Honorio  
 Joaze de Almeida e Silva, Cadeo da Cidada de Lagos  
 15 de Dezembro de 1879. em cumprimento de  
 Commandante de Juizo.

Olympio de Almeida Ribeiro  
 Manoel Egeudo







# Termo de Assentado.

Las quince das de mayo de Die-  
seisientos e sesenta e siete  
en una villa Ciudad de Lagos  
en una de las residencias de Juan  
Municipal Doctor Manuel  
Caudero Muiña de Celis, por 1000  
Santa Teresa de Jesus, e de Ho-  
norio, por adinuieridas a las  
sumas abfines, e fis este  
termino. En foy Luis Pizarro  
sumado de los.

De Testes.

911100  
92000

Porque en el presente de Santa  
idad por dias de su cuenta e  
tres años, Caudero, natural  
de este termino, Criados. Las  
Cuentas de las cosas. Los  
sumas por cada dos Santos  
Caudero e por cada dos  
por cada dos Santos e por  
Cuentas de los dias. En  
querido de la Quince a  
faldas de las. Responder  
que sabe por si dado o racho  
en una de las residencias de Juan  
muerte de Caudero. Facto en ti-  
una luz de un dia de mayo de  
diez e siete de Caudero. Afirma  
En con relacion a Caudero



a Autoria do Crime Lake Tambem  
seu Sidos denunciados Jacin-  
tho e tal Agum não conhece, e  
Honorio Auto liberto; qui dis-  
to Lake por ter unido ao Auto Ho-  
norio declarar perante o Sub-  
delegado e Policia Terum Sida  
iffes os autos do Crime, decla-  
rando mais que Jacintho pe-  
netrara na Casa por uma ja-  
nella por aquella arrastada  
tirando tres passas e sacuda  
qui roas fustigues a Hono-  
rio qui haqnao ogo qui ha-  
via ficado da parte e fora  
para recubitas.

Disse mais que uma  
se comprou esse facto a au-  
tros, e um Cometa a ill. res-  
pondente que houvese violen-  
cia alguma para Honorio  
fazer essas Declarações.  
E quando mais disse. E da-  
da a palavra ao de para con-  
tatar a testemunha, por este  
foi dito que não fez parte do  
roubo, e se fez tal Confissão  
foi por ter sido informado  
pelo Quincoiro Sarchiano, e  
Sutano e tal. E quando  
mais disse. Chido deo da  
Domínio por conformar as-  
signou, e a razão do rio por



nos por meio de abito isonoro  
de Officio Joze Joazezino da Cu-  
rta Parais. Rep. Joze Luis Pe-  
reira nomeado Desemb.

Webb

Joaquim Travençolo S<sup>a</sup>,  
Joze Joazezino da Cu-  
rta Parais

Certifico que intimou a parte  
marcha na forma da Lei, e fi-  
cou o certo que deu fi. La-  
gos 15 de Junho de 1878.

Joze Luis Pereira

Com  
nos fago conclusos ao Juiz Munici-  
pal Doutor Manoel Cardoso  
Pereira de Mello, e fis nte termo. 200  
da Joze Luis Pereira nomeado Desemb.

Ch

Marcos da 30 de corrente, para ter lugar  
a entrega das testemunhas que faturem  
depois no presente processo, com intimação  
das mesmas, do Promotor, e Juiz de. Lagos  
15 de Junho de 1878.

Webb

Dita

Nos dias 8 de Junho de  
mil oitocentos e oitenta e nove 200



esta Ciudad de Lagos un mro  
Carteris un for integre estes  
antes por Junta do fme Muni-  
cipal D. Manoel Cardoso Villa de  
Mello, e fto este termo. In fto. Luis Pe-  
rra viraat assum

Assumto am.  
ao Subdiz.

Mun. sp.  
Como dardo respeito. In-  
forma a fto. que as duas testem. que  
faltas e por sermto esta Cidade.  
ff. mandara a fto fto fto. Lagos  
22 de Dto. 1899

Luis Serra

Chm  
Los fto Concleros de fto. Ma-  
nicipal D. Manoel Cardoso Villa  
de Mello, e fto este termo. In fto. Luis  
Perra viraat assum.  
Chf.

Mares e dia S. Antonio an. fto. Ter legem  
e enqueirar da testem. as. Lagos 22  
de Junho de 1899.

Albinoth.

Data

Los mros de a mro e mro  
supra declarados fto mro  
Carteris esta Ciudad de La-  
gos un for integre estes an-  
tes por Junta do fme Muni-  
cipal D. Manoel Car-  
doso Villa de Mello, e fto



est. Temo. In J. J. Luis  
Pura nunciat Descrip.

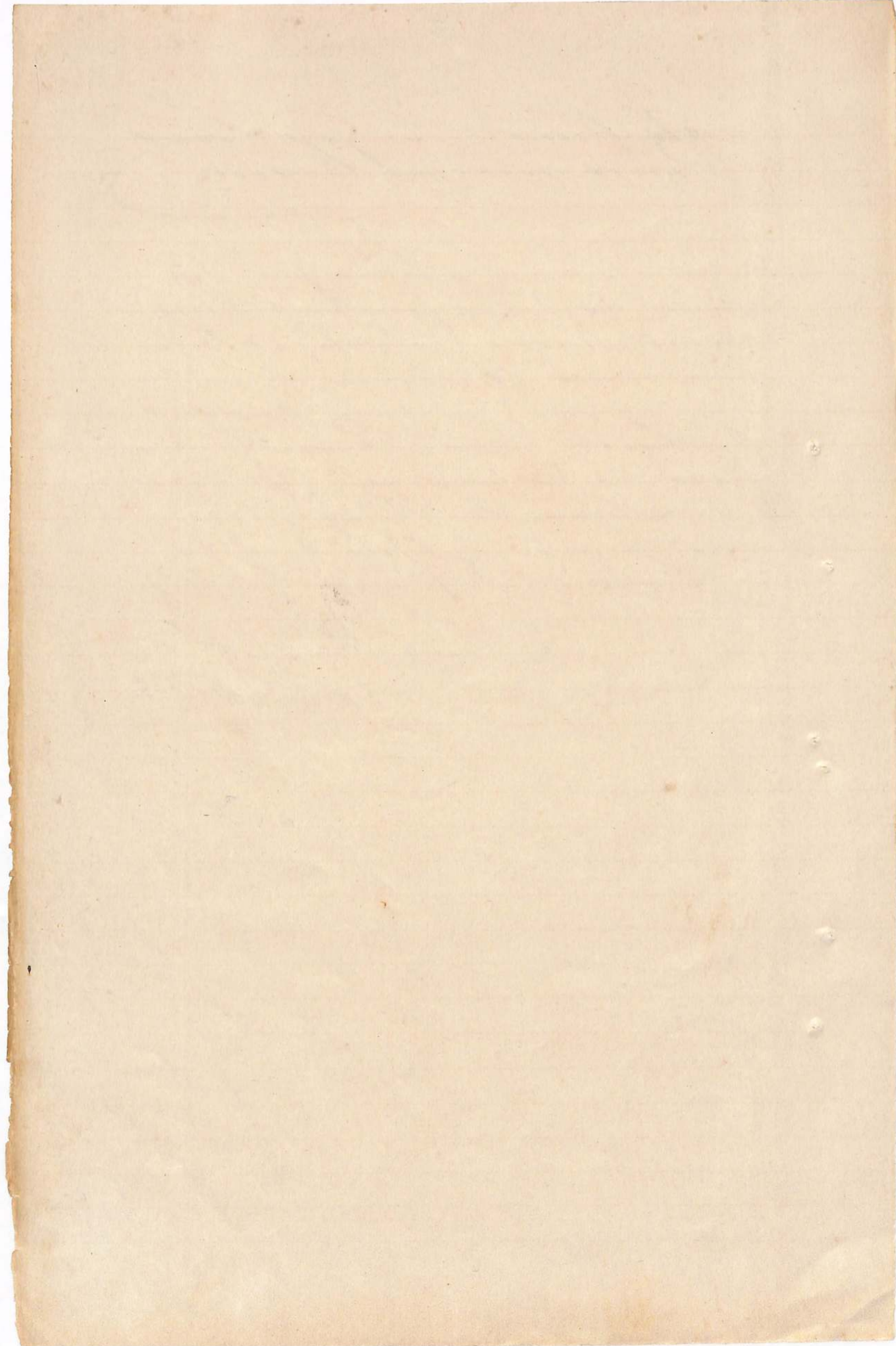
Custódico que in-  
hinnas sustentando as Nava-  
cio Silveira Juliano, e Nilio 104  
Laurino de Lima, bem co-  
mo ao rio Sousa Menor  
Pacheco, e ao Promotor Ju-  
lio de Comandante de Am-  
cio Lopez de Melo. e fira-  
das Memórias que dão fe.  
Lago 22 de Dezembro 1888.

J. J. Luis  
Pura

W

W







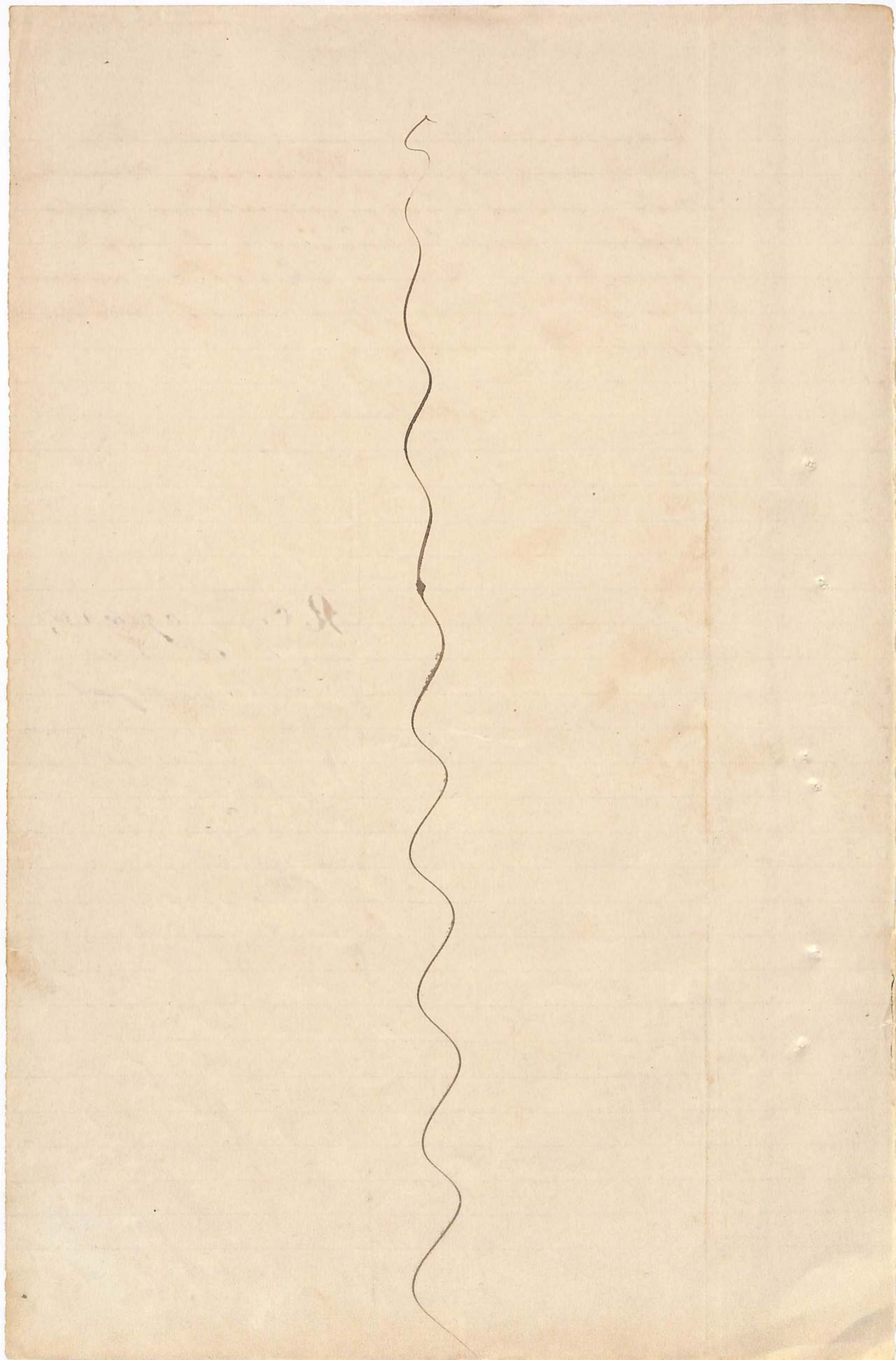
Haconino Coutinho a minha  
 prezinha e prestissimo para  
 esse jurado testamentario pelo  
 Orgao que e o Senado, e o  
 Conselho. Lagos 22 de Junho  
 de 1877. Tu foydesse Pereira  
 Escreve Desum

Albino

Recebi o passso,  
 vindo do Sen  
 Juiz municipal

Jose Pereira  
 da Silva  
 Comandante  
 da guarda







## Termo e Assentada

Los Votos tres dias de mayo  
 de Dezembro de mil osto Centos e  
 setenta e nove nesta Cidade de Lo-  
 gos em Casa da Regidomia do Jm  
 Municipal de Santos. M. A. M. A.  
 Cardoso Virra de Mello, Presen-  
 te e presente Jm. foi Confessi- 1200  
 do o Vis. mto. Proceso, e a Re-  
 liado Promittos forão inguni-  
 das as testemunhas certo abai-  
 sho de re, e fiz o termo. Los  
 Jm. Virra summa que  
 (seu)

## 4ª Parte.

Moracio Silveira Gualter, idade 6 200  
 que nasce ter vinte e dois annos  
 solteiro natural dnto termo Cri-  
 ador. Los Centenos Dias  
 nada. Testemunha jurada  
 aos Santos Evangelhos com  
 um livro dille e promittos di-  
 Los a verdade daqui sahendo  
 e perguntado mto. faze. E  
 se foz o seguinte pela denuncia  
 do Jm. de mto.

Respondendo que o mesmo  
 denunciado Honorio conta-  
 ra a elle respondendo que o  
 denunciado Jm. de mto. e com



20.  
O mandado para fazerem uma  
maçã sem que digis para  
oito, e ao chegar em casa de  
Serrilhano, em se achando fora  
de casa com a sua família, foi  
quanto Jacintho Couvado Ro-  
nario para dentro em na  
da casa e ali entrou, e  
em seguida passou Jacin-  
tho a arrumar a família da  
da casa para dentro  
milla e ali entrou, tirou  
tem pessoas e fazenda que ao  
entrar a Refugio que o repe-  
ranga do lado de fora.

Em o facto deu-se um  
um & outubro de corrente an-  
po as nove horas da noite.  
Quada mais disse. Dada  
a palavra ao rio para contestar  
a testemunha por isto foi dito  
que a testemunha disse a ver-  
dade, porém que se elle não tal  
disse foi por ter sido volun-  
tário, e por essa circunstancia  
não comparecer ao Subdelegado  
de São Paulo, e nem se tes-  
tunhou. Elido o seu de-  
pimento por conforme assig-  
nou, e a pago do rio por não sa-  
ber o certo, Baudito Soares  
branca com o seu. In  
J. J. Luis Pereira narrado







adiante Viriathes, que despois  
ao chegar na Casa de Amiliano  
Sforade ahi Jacintho convidou  
Honorio para jantar e a casa  
ao seu amigo Honorio, e notou  
Jacintho avaragem de seu jame-  
la, e notou quando Honorio  
do lado de fora aspira e rec-  
ber as objectos que Jacintho  
tirasse, e com effeito que rec-  
ber Honorio tem de pensar de se-  
lidas tiradas por Jacintho.

Seu facto de se em uma  
noite de um de Outubro pro-  
prio findo. Disse mais  
que Jacintho promettera pa-  
gar ao rio os servicos prestados  
masse finto com um pistolet.

Seu nunca lhe contou  
que o rio faze voluntado a  
fazer as declarações que se  
foram o subdizido de seu  
Joachim. Quando mais  
disse. Dada a palavra ao  
rio por este foi dito nada ter  
a dizer, que para a testemun-  
ha nada contou, e so' disse  
a familia da testemunha. E  
nada mais disse. Pota testa-  
munha foi dito que jurava  
a verdade. Elido seu depoi-  
mento por conforme amig-  
non, da boca do rio por este



nao Saher os meus Horacio  
Silvestre Gualarte. Eu faze  
Seus Silvestre meus juo co-

em W. B. M. L.  
Abilio Laurencode Lima  
Horacio Silvestre Gualarte

Certifico que intimei a  
Testemunha na forma da 50  
Lei especifica sobre o Juiz don  
pe. Lagos 23 de de  
Setembro 1878.

Seus Juiz

Intenagatorio ao Rio. W. B. M. L.

Chego no mesmo dia um e am-  
no dentro e Supra Relgado um 2do  
Cada da Regencia de Juiz M. E. 3vo  
mortal. Doutor Manuel Car-  
dos Viana de Cello, Juiz do  
proprio Juiz, e o Rio Honorio  
liron de ferraes e seu concen al  
guima Juiz Passam a inter  
razado pelo modo seguinte.

Argumentado qual o no-  
me? Responde Chamarse  
Honorio Palkam. Onde  
era natural? Deu ser  
a Porto Alegre. Onde reside  
de mora? Deu ser em San-  
tomha de Triunfo e Luis



Das Papas. No quanto  
tempo ali se pode demorar?

Disse logo sem demora mais  
da mesma. Qual a sua pro-  
ficacão de miás a vida? Disse  
seis lavrados. Onde estava  
quando se dytto aconteceu o  
crime? Respondeu que em  
Casa de Manoel Senario na  
Costa.

Conheceu as tes-  
timunhas que juraram neste  
processo, e ha quanto tempo?

Disse que os conheceu a muito  
tempo e nada tem a ver con-  
ta ellas.

Tem algum mo-  
tivo aqui attribua a presunção de  
innocencia.

Respondeu que  
nao tem.

Tem factos  
a allegar ou provas que o jus-  
tifique e mostrem a sua  
innocencia?

Respondeu que  
tem, e he que faz a violencia  
que contra elle praticarão  
Outro Silvano, e Antonio  
enfocando-o para que elle  
confessasse o crime.

E  
nada mais declarou pela  
que mandou. Que lavras  
este auto que sendo lido ipso  
nao sabro nem a sua ma-  
ria as testemunhas Carlos  
Silvano, e Bernardino  
Silvano e Antonio.



em 14 de Maio de 1879  
 (Assinatura)

Almeida Cardoso Juiz de 1ª Inst.  
 Benedicto Soares e Albuquerque  
 Carlos Almeida  
 Chm

No mesmo dia e no mesmo  
 recto declarado em meu  
 cartorio facio estes autos con-  
 chinos do Juiz Municipal  
 D.º Manoel Cardoso Vieira  
 de 1.ª Inst., e fis este termo. Em  
 14 de Maio de 1879. (Assinatura)

Chm  
 Vista ao Promotor publico. Lagoa  
 24 de Junho de 1879. P

(Assinatura)

Data  
 No mesmo dia e no mesmo  
 supra declarado em meu  
 cartorio ante o Juiz de Lagoa  
 me foi entregue estes autos  
 por parte do Juiz Municipal  
 D.º Manoel Cardoso Vi-  
 nga de 1.ª Inst., e fis este termo.  
 em 14 de Maio de 1879. (Assinatura)

Dr. V.  
 Por facio com vista ao  
 Promotor Publico da Comarca  
 de Lagoa de 1.ª Inst.  
 e fis este termo. Em 14 de



José Luis Pereira escreveu que  
(assim)

com V.<sup>a</sup>  
N.<sup>a</sup> para justiça  
Lagoa 27 de Dezembro de 1879

O Promotor Público inter  
Maurício Lagoa de Faro  
Data

2.<sup>a</sup>  
No mesmo dia um cau-  
no supra declarado em  
uma Contaria nesta Cidade  
de Lagoa me foi entregue  
estes autos por parte do  
Promotor Público da Camara  
ca. Mauricio Lagoa de  
Faro, ofis este termo  
Eu J. L. Pereira escreveu  
(assim).

3.<sup>a</sup>  
Assim  
Das facs complementos do Juiz  
Municipal doutor Ma-  
nuel Caetano Pereira de  
Alto, ofis este termo. Eu  
J. L. Pereira escreveu  
(assim).

3.<sup>a</sup>  
Assim  
Vistos estes autos etc. Examinados pelos  
autos de perguntas que decorrem de ff. ff.  
inquirição judicial e mais pelos depoimentos  
de todas as testemunhas que juraram.



no presente processo, que as denunciellas  
 Honoris de Tal, e Jacinto de Tal, esmetheram  
 em dias de Outubro do corrente anno, e assim  
 existente de denuncia de f. em car. de Au-  
 relian José Pereira de Andrada, e sendo as tes-  
 temunhas contestes, em declararem, que o mesmo  
 Honoris confessa o facto, sem que fizesse jurado de  
 a coecar que dij Honoris recebido, para cha-  
 mar o ri, e praticar de crime; por tudo isto,  
 e pelo mais, que dos autos consta, julgo os  
 rios Honoris de Tal, e Jacinto de Tal, inculcos  
 no artigo 269 do código criminal, em seus  
 os promoveis o fuzil, e a morte. Quei-  
 rão lance os prumos dos rios no rol dos  
 reprobos. E quando o rio Honoris fizesse  
 o recibo o recommenda no pricio em que o  
 o chq, e o chando o o ri Jacinto de Tal, a morte,  
 pramo os competentes Mandados de pri-  
 son entre os, pagas as custas, pelo mais.  
 O f. f. de lei, e assim de mais  
 reprobos, para o fim L. y. y. de laicis  
 do Comare, e quem em tempo de laicis  
 presente auto concluiu, e pagu 29 de  
 Setembro de 1879.

Manoel Cardoso Filho de Mello

Data

Em no mesmo dia mez e anno  
 Supra declarado que nos Car-  
 torio nota Cedado & Laysme 200  
 foi entregue pelos autos por  
 parte do Juiz Municipal o  
 Doutor Manoel Cardoso Filho



200

Love

200

Zavo

Zavo

Zavo



provenientes, na parte referente a elle, assentam sobre as declarações feitas pelo réo Honorio, e me parece que, n'este caso, tem inteira applicação o disposto nos artigos 48 da L. de 3 de tobr. de 1841 e 268 do respectivo Reg. — Com effeito: é fóra de duvida que as declarações do réo, em regra, fazem prova contra elle; proem a respeito de outrem não se pode assim considerar; e então quando outra prova não exista, parece ser o caso de o juiz inquirir mais <sup>(duas)</sup> ou tres testemunhas, somente a respeito d'este, conforme determinam os artigos citados.

Vallam, portanto, as autos ao Juiz d'onde veio, para o fim de se proceder a essa diligencia.

A entre-linha é minha e diz: — duas —  
 Pages 5 de Janeiro de 1880.

Candido Alves Duarte Silva

(Data)

Em o mesmo dia mey e acco-  
 no supra declarado em meu 2o  
 cartorio nesta Cidade de La-  
 gos me foi entregue o respo-  
 sto por parte do Juiz d'Di-  
 recto da Comarca de Santos  
 Candido Alves Duarte Sil-  
 va, foy este termo. In Jose



Chin

Los señores señores de la  
Municipal. Don Carlos María  
el Cardenal Rivera de Mella.  
y su wife. La Señora  
Juana Rivera de Mella.

Esta ao Promotor publico, para offerecer  
os testemunhos exigidos pelo Sr. Juiz de Cri-  
minação, ou requerer que intenda de direito.  
Lagoa 7 de Janeiro de 1880.

McBurnett  
Lata

Hoje meus dias me e am-  
 me Supira Relaxado e me me  
 Cantorio nesta Cidade de Lagos  
 me foi entregue o resto do  
 por Santa Jo do Jim e Puni-  
 cipal Doutor Manoel Car-  
 los Pereira de Bullo, fis-  
 este livro. Eu Joze Luis  
 Pereira recmado (Assin.)

Yo facio Cruz vnta ad Tramo-  
tor Publicos de Comarca Ca-  
pitales Antonio Nohem de  
Suorim, fies este terreno.  
En J. J. Lubi Puerto Nuevo  
A. J. J. J.

Cam. 2<sup>a</sup>

Requies



que sejam ouvidas as testemun-  
has Antonio Fernandes Ma-  
reira, João Ignácio Gaimarães  
e Antonio Laureano de Lima.  
Lagos 7 de Janeiro de 1880.

5 av

O Promotor P.<sup>o</sup>  
Antonio Richem de Amorim

Data

No mesmo dia mes e anno  
supra declarado aqui no Car-  
torio desta Cidade de Lagos me  
for entregue estes autos por  
parte do Promotor Publico da  
Comarca O Capitão Antonio  
Richem de Amorim e fis este  
termo. In Joz Luis Pereira  
escrivão (escrivão).

2 av

Offm

Despacho do Juiz de Direito  
Municipal Doutor Manoel  
Cardoso Pereira de Mello, e  
fis este termo. In Joz Luis  
Pereira escrivão (escrivão).

2 av

Offm

Intime-se as testemunhas para serem e jurar amari-  
nhas, ouvidas as intimações legais. Lagos 7  
de Janeiro de 1880.

M. B. M. M.

Data

No mesmo dia mes e anno supra  
declarado aqui no Cartorio desta  
cidade de Lagos me foi entregue

2 av



integram vobis auctoritate por parte  
do fme Municipal doentes Ma-  
nuel Cardoso Pereira & Mello, -  
fio vobis termo. In fgo. Luis Per-  
ra esmerat (desm.)

10 puros

Certifico que intimei ao  
testemunhas Antonio Fernandes  
Machado, Joao Ignacio Fri-  
marais, Antonio Lourenco  
& Lima, ao fgo. preso e ao Pro-  
curador Publico Capitao Antonio  
Reckum & Secundino, e ficasam o  
certos que dan fi. Lagos 1o  
de Janeiro 1880

Luis Pereira

Alm. Sr.

Alm. Sr. Com. de fme. respeito.  
Supremo e fgo. que fme. fgo. de  
servir com o Alm. Sr. Deputado  
fme. & Deputado com um julgam-  
nao posso servir me fme.  
cao das testam. de fme. Sumario.

Alm. Sr. mandando que fme. fgo.  
Lagos 1o de Janeiro 1880.

Luis Pereira

Alm.

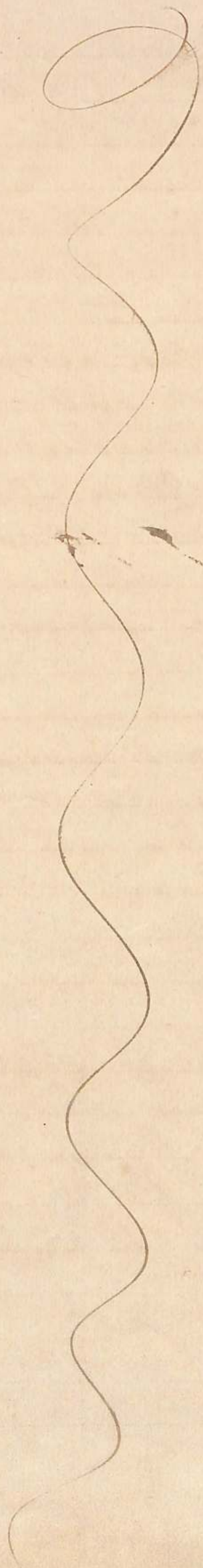
200

Ass. fme. Com. de fme. de fme.  
Municipal doentes Mano-  
el Cardoso Pereira & Mello  
fio vobis termo. In fgo. Luis











Assentada.

42

Que visto de furo de mil rito entre  
Aitona ~~e~~ entre Cidre de Lagos em Nogueira  
Cura da Unidancia do furo Municipal a pularra  
Doutor Manoel Carlos Vieira de Mello, pre "e nove"  
entre o mesmo furo entre furo sendo Entre  
em Escusa abateo armado, no impedi-  
mento do respectivo. pelo furo furo vique  
vidas do testamento salvado, a resolução 1000  
do Princípio Publico e do Rio Jacinto e  
de todo se este termo. Em Yacinto de Princípio  
da Costa Escusa quero abateo  
C. Entre

João Ignacio de Guimarães, idade quatro anos  
Tha Carlos, Solteiro, natural deste município de 20  
anos, mas e unido, seu profissão de furo  
primo — Um testamento diz verdade.

Testamento jurado em Entre Exame  
nos em um livro publico em que foi seu termo  
entre e permittu dizer a verdade do que seu  
verdade e seu foi juramentado.

Inquirido de a denuncia que he  
foi lida — Respondeu que o Rio Jacinto  
uma vez e presume que elle seja lido, por que  
ouros dizer que elle furtava na Civilta — Sica  
nao sabendo de quem alguns curallos mulhas  
que foram tomados em seu do primo foi do  
gro delle de seu Marcos de tal e por este em  
trigue nos anos. Com relação prom no crime  
esporbo de que trata a denuncia elle respon  
dente e que sabe e por ouros de Homem quero  
passou primo em dua Caru, entando nossa



nessa occasião que se era parte do roubo  
a Curitiba de Jacintho o qual Chamara-o  
para fazer um passio de juro. He em Co-  
munis que o fim era Roubar um a cura  
de Curitiba, como de facto roubarão.

Disse mais que o dito Jacintho que ali  
nas muros e sem muros, e sim em Cima  
da Serra, appareceu no lugar nos dias do  
roubo e tanto que os outros depois passa-  
ra pela parte delli respondendo, de sotto,  
segundo suppoz para a sua cura.

Que a mais ninguém senão a Amoris  
ouros de juro que Jacintho fizera parte do roubo  
Lendo o Acto certo que no lugar um se  
imputa a outro. E na da mais disse e  
diz o seu desoimento por conforme assigna  
a seu orgo Carlos Schmitt Filho. E a João  
Yose Amoris da Costa Escureço que he im-  
primente do respectivo do couro.

Attestado  
Carlos Schmitt Filho  
x

9/11/00  
83/00 Antonio Lourenço de Lima, idoso, trinta e  
tres annos. Casado, natural do Rio de Janeiro  
por onde e' natural. Criado. Oito annos  
disse nada. Testemunha jurada em San-  
to Evangelho em um livro delli em que se  
a sua mão ditta e pometta de juro a verdade  
sob a pena de se perder a alma e o corpo.

Sendo interrogado pela Promocão de Jo-  
ão. Perguntado o que sabe  
sobre o denunciado Jacintho, com rala



relaçõ es sobre sua Casa de Curubim.

Respondem que sabe que Jacintho não mora no lugar, e ali fora visto aos dias em que fora visto o roubo e que estivera em casa de Honório segundo dissera o mesmo Honório, tendo ouvido dito o mesmo Honório que Jacintho lhe fora convidado para um passeio. Declarando que o fim era roubar um coelho de Honório, como de facto roubarão, tendo para isso preparado o arrombamento de uma janela, pela qual penetraram na casa. Como tiraram algumos peixes e sumos. Disse mais que na mesma ocasião também soube que José Marcos da tal, sogro de Jacintho lhe fôra tomado uns Curdeles pertencentes a um Branco da Curithu-dica e que por esse facto julgou o Capangá mais.

Disse mais que sumou o rio num o Conhece, tendo prem ouvido dizer que elle de quando em vez passa pelo lugar. Que no lugar não se attribua o roubo a outras pessoas semão as Annunciadas. Como da mais disse e lido o Advirm-ento por Offormo Assiguro em o Juiz. En João José Thomaz de Santa Espera que descrevi

Antônio Lourenço de Souza

2º Inst.

11/11/00  
22/000

Arturio Antonio Madeira, quarenta e seis  
Anos mais ou menos, natural do município  
de Laguna Ant. Brumado, Curado, mouro



innuando neste termo com perfuração de Cuadro.  
Uto Continuum crime mudo. Testemunha  
jurada do Santo Evangelho em um livro  
dello em que se sua papei virada e prometteu  
dizer a verdade do que souber e lhe fosse  
perguntado. — Perguntado sobre o  
facto do roubo praticado na Casa de  
Arbore com relação ao Rio Jacinto.

Respondeu que soube ter entrado Jacinto  
noturno em que se deu o roubo, ao tempo do crime  
e que tem também ouvido dizer que elle passa  
em São Paulo, tendo também ouvido dizer por  
varias pessoas, em um fosse de um Pombal  
Manoel Esmorio que fora Jacinto que entrara  
na Horta para trabalhar o roubo em Casa  
de Arbore, por tem ouvido do mesmo Homem

Dizer mais que no lugar não se achava  
o crime de roubo a outras pessoas, que não os  
denunciados. Disse mais que não lhe  
conhecia quem algum visse quando entrou furtivo,  
praticou o roubo e nem mesmo quando pra-  
ticou, o que se explica por ser a Casa um lugar  
deserto. Que também não lhe conhecia quem  
quem visse Homem algum visse Jacinto com os  
objectos roubados. Que também soube que  
Jacinto, logo poucos dias depois do roubo se retirou  
do lugar. Citada mais disse e lido os depoimentos por  
Conferencia assignada pela testemunha e Mauricio Ribeiro  
Contra. Cu. João Jacobino da Costa (assinado e assinado)

Mauricio Ribeiro de Carvalho

150~ Certifico que intimadas as testemunhas na forma da  
Lei e Fideiussão devida. Lagos 8 de Janeiro de 1880.

João Jacobino da Costa



Chm

Los nome de Jhonno A mil auto  
auto a delata multa Ciudad de  
Lagos un nuevo Cantorio fado es. 200  
los auto cancheros ad Juii Mu-  
nicipal Doutor M. A. de Car-  
doz Vitoria del Cello, ofis este  
terreno. In Joz Luis Pinna  
comrao (descrip.)

Chs

Permitta a Sui Juy de Tuit de  
Comarca. Lagos 19 de Juy de 1880.

M. B. Vitoria

Data

Pro muni dia muy a Jhonno  
supra declarado un nuevo  
Cantorio multa Ciudad de Lagos 200  
un sei notigue estos auto por  
parte de Juii Municipal a  
Doutor M. A. de Car-  
doz Vitoria del Cello ofis este ter-  
reno. In Joz Luis Pinna  
comrao (descrip.)

Comrao

Los nome de Jhonno A mil auto  
auto a delata multa Ciudad de  
Lagos un nuevo Cantorio fa-  
do estos auto cancheros a 200  
Juii de Doutor da Comarca  
Doutor Candido Alves An-  
tonio de Silva, ofis este terreno.  
In Joz Luis Pinna comrao







conclamo aq[ue]m M[unici]  
pal Doctor M[anuel] Cardoso  
V[er]osa & M[unici]. f[is]co do Ter-  
mo. In J[oy] da S[ua] P[re]s[en]ça  
assinado *(assinado)*

Chas

Teste an Remoto publico, pare. offener  
 & libellu. Lagus 13 de Januarii 1800.

Abbeville

*Sata*

Aos treze de Janeiro de mil oitocentos e oitenta e oito  
 a Junta da Câmara da Cidade de  
 Lagos em seu Conselho  
 foi entregue este auto por  
 parte do Juiz Municipal  
 Doutor Manuel Cardoso Vi-  
 nça de Mello, e foi lido termo.  
 In fine. Luis Pimenta  
 Escrivão.

Dr. J. J.

Das Quatorze & quinze de  
mil e cento e oitenta e uma  
Cidade & Lagoa em um e o mesmo Car-  
torio facio estes autos com  
vista do Promotor Publico  
da Comarca Capital Sento-  
nio Rickman & Amorim, fir-  
mado Tomo. In Joy Livro de  
essa comarca de...

Amos 8.2

Vai o Libello em papel lizo.



Separado de... Lagos 15 de Janeiro  
de 1880.

J. P. Tor. P.  
P. P. P.

Antonio Richman de Anom





Expos

Por Libell Crim accusa-  
torio, dir a Justico  
publica Com Author,  
pro se Promotor, Contra  
os Rios Honorio Palho-  
ma, e Jacintho de tal,  
presente ou na me-  
lhor forma de direito  
C. S. N.

P

1.º

Que na noite de dia 5 de Outubro  
de anno proximo passado, os Rios  
Honorio Palhano, e Jacintho de tal,  
agregados que era do Cabº e Maiores do  
Peloto Hurtoes, moradores neste  
termo, penetraram na Caza de Cidadão  
Aureliano José Pereira de Andrade,  
no Freguesia da Canto da Serra,  
onde subtrahirão umas peças de  
farrinhas, que repartirão entre si,  
farrinhas estas que estavam n'um Cui-  
cão dentro do quarto de dormir  
de mesmo Aureliano.

2.º

P Que para a perpetração desse  
Crime, os Rios arrombarão uma  
janela da Casa de referido Au-  
reliano. (Art 15 de Cód Crº § 13).

3.º

P Que o Crime fôro commetido



de morte. (§ 1.º)

4.º

P. Que os Rios Commutação e Crime levados por motivo reparado. (§ 4.º)

5.º

P. Que entre a accão de roubo, e o delicto houve entre os Rios a perpetuação para o Crime (§ 8.º)

6.º

P. Que entre os Rios Honoris Pulchans, e Jacinto de tal, houve ajuste para executarem o crime de que são authors (§ 17)

Nestas termos, proceza a Condemnação dos Rios Honoris Pulchans, e Jacinto de tal, no grão máximo de art 269 do Cod Cr. Por se darum as Circunstancias agravantes de art 16. S. S. 1.º 4.º 8.º 13.º 17.º do mesmo Cod. E para que assim se julgue se offença o presente libello, que se suspenso seja recebido, e a fim julgado provado.

il.

Requiro abem do accusado que tenha lugar as diligencias legais, e especialmente a notificacão







202

W. B. M. L.

200

*James*



Certifico que intimou ao Pro-  
motor Publico Capitaes Anto-  
nio Beckum & Amorim, a  
despacho vobis ficon & sim-  
te quando pe: Pagos 28 de  
Janeiro 1880.

Luís Pinheiro

Certifico que intimou ao  
rio preso Honorio Pithano  
a copia do Edital, e val das tes-  
timunhas sendo-lhe ao mes-  
mo tempo o artigo 342 de Regu-  
lamento do P. P. do R. 31 de Janeiro  
de 1842, e o despacho a fte. e moti-  
figuri para offerecer a sua con-  
travidade scripta querendo,  
e responder na Proxima Ses-  
são do Jury que se ha de de-  
convocar. Para constar par-  
ou a p. seguinte. Pagos 28 de Ja-  
neiro de 1880.

Por faze Luís Pinheiro



Junta da

200

Nos treze de Junho de mil oitocentos e setenta e sete a Junta da  
Cidade de  
Lagoa em uma Câmara junta  
antes Autos e Juizos que se-  
guem, e seguintes. Su. J. J. J.  
Sua Junta e suas (Câmara)









para o dia 2º de abril. Que virá com  
muito de official e maior actividade de  
official de diligencia; em ordem a não ficar  
por lá, para de entrar em julgamento, pois  
isto não se tolera. mas o que se quer  
é que as coisas se saiam; e as boas e as  
más encontradas em casa, para fazer uma certidão  
de não haver encontrado, dando informan-  
ça de lugar onde se acham o testamto, para  
haver intimado, ou informando de lugar onde  
se acham, para se ver se se encontram para  
então. Lugar do de mais de 1881.  
M. B. M. M.

Data

2º  
No mesmo dia e anno  
supra referido fui ao Car-  
torio desta Cidade de Lagos em  
fui entregue este auto por par-  
te do Juiz Municipal Don-  
tor Manoel Cardoso Pereira  
d'Alto, e foi este termo. Eu  
Joaquim Pereira Soares Juiz  
de Direito.

P. M. M. M.

Juntado

2º  
Ao Provedor do Arco de mil auto  
do Cartorio desta Cidade de Lagos  
em nome do Cartorio junto a este au-  
to e mandado e copia do Libello  
que adiante se segue, e foi este termo.  
Eu Joaquim Pereira Soares Juiz de Direito



Doutor Manoel Cândido Vianna  
de Villa Rica Municipal de Sa-  
guena fôrta da Lei. 10 10 300  
3 1000

Mando a qualquer Official de  
Justica a quem este for apresentado  
de que em seu Officio notifi-  
casse as testemunhas e Juro-  
es Jaiminho da Rosa, Pedro Sil-  
vano Ribeiro, e Joaquin Antu-  
mo de Souza, e Moracio Silve-  
ra Julante, e Hilio Lemos de  
Lima, e Joao Ignacio Guima-  
raes, Antonio Fernandes de Li-  
ma, e Antonio Fernandes Ma-  
diira, para comparecerem as  
Sessões de Juiz de Direito em  
a acta assignada para o dia  
Vinte e Nove de Abril proximo fu-  
turo as dez horas da manhã  
na Sala da Camara desta Cida-  
de, e para todos os mais dias  
em quanto durar a lide e a  
tutela seja julgada a Camara  
em que e no Officio do Juiz de  
Direito, e Promotor Pu-  
blico de Comarca que comparecer  
sob as penas da Lei. Dado  
em 20 de Maio 1890. Juiz de  
Direito Manoel Vianna (Assinado)

M. Vianna



14 fms

Autógrafos que entramos ao testam.  
Joaquim Francisco de Rera, Pedro  
Silva Ribeiro, Joaquim Antu-  
nio de Sousa, Horácio Chaves,  
Juliano, Hilário Lourenço de Almeida,  
João Ignácio, Jannuario, Antonio  
Lourenço de Almeida, e Antonio  
Simão de Almeida, bem co-  
mo os reis e os promotores, daque-  
las paragens de Santos e da foz. Lagos  
26 de Abril 1880

Luiz Pereira



Copia Edictal - Doutor Manuel Cardozo  
Vireu de Olinda, juiz Municipal desta  
Cidade de Lagos e em termos na for-  
ma da Ley de 21 de Jan. Saber  
que pelo Doutor Doutor juiz de Direito  
da Comarca Candido Alves Duarte  
Silva, foi Communicado haver  
designado o dia 28 de Abril do Corrente  
para abrir a 2ª Sessão do  
Jurado, e que de conformidade com  
o disposto nos artigos 326, e 328 do  
Reg. ex.º 120 de 31 de Janeiro de 1842  
e que havendo procedido ao sortio  
dos 48 jurados que tinham de servir  
na mesma Sessão foram sorteados  
e designados os seguintes jurados  
seguintes: 1 Olivério Candido  
da Silva, 2 Joaquim Antonio Paredes,  
3 José Elias de Araújo Lima, 4 João  
Pereira de Figueira, 5 Pristino Augusto  
de Góes, 6 João Francisco de Souza,  
7 João Paterno Martins, 8 José Gar-  
bolino de Farias, 9 Manuel Ferreira  
de Souza Machado, 10 João Firmiano  
Viana, 11 Manuel Rodrigues de  
Souza Mattos, 12 João Delfino Cruz,  
13 Manuel Firmiano Rodrigues Viana,  
14 Antonio Pereira Gomes, 15 Mauricio  
Lopes de Carvalho, 16 Marcos Machado  
de Cordova, 17 Laurindo José de Souza,  
18 Paulino José Pereira de Figueira, 19  
Julio Antonio da Silva e da Silva,  
Florence Pereira de Almeida, 20 José



João Fernandes Machado, 22 João Dani-  
el Viçoso, 23 Prímio Ribeiro Junior,  
24 Mathias José Ribeiro de Souza, 25 -  
Sauriano José da Maia, 26 João  
Carlos de Medeiros, 27 Agostinho Fran-  
cisco do Amaral, 28 Henrique  
Ferreira Ramos, 29 Antonio Delfino  
da Cruz, 30 João Madruga de Cor-  
deiro, 31 João Luis de Cordova,  
32 Candido de Camargo e Allos,  
33 Antonio Chutano Lima e Silva,  
34 João Cava Chins do Amaral 35 -  
Grafim da Silva Camara, 36 João  
Domingos Oliveira Brancos, 37 José  
Luis de Cordova, 38 Antonio Delfino  
da Cruz Subrinho, 39 Francisco Lau-  
rento do Amaral, 40 Henrique Ribeiro  
de Cordova, 41 Ignacio Rodrigues de  
Souza, 42 João Subit de Oliveira,  
43 José Victorino de Luz, 44 Sub-  
it de Oliveira, 45 Henrique  
José de Souza, 46 Galvão Ferraz de  
Folles, 47 João Pedro Ribeiro, 48  
Nepomuceno Pereira de Medeiros, Atados  
e guarnecidos a cada um de por si de Com-  
pida bem como atados os inter-  
sados no geral a comparecerem  
no referido dia as dez horas da  
manhã na Sala da Camara  
Municipal desta cidade de lu-  
gar destinado para os trabalhos  
do jurij, quando comparecerem  
no referido dia e hora como nos



nos mais dias seguintes em quanto  
lutar as lutas, e ser julgado a Camara  
em que e Rio Mauricio Patrocinio.  
Espero que chegue a noticia de todos  
de mandados lutas aprezentado e dicto  
que sera lido publicado, e afichado  
na porta da Casa da Camara e  
lugar do Costume, bem como  
officiando aos Subdelegados das  
Freguezias de San Francisco do  
Porto da Serra, e de Nossa Senhora  
do Patrocinio de Bagoas,  
remetendo as mandados de  
notificacao aos jurados e todos  
membros regimentos n'aquelles  
Districtos, a fim de mandarem  
fazer as notificacoes precisas.  
Dado passado nesta Cidade de  
Lagos em 29 de Mareo de 1820. Eu  
João Luiz Pinheiro Pereira juiz  
Criminal do C. D. de Lisboa. Vade  
mais Camara em dito Districto  
que elle fez extrahir aprezentado  
Copia; nesta Cidade de Lagos  
29 de Mareo de 1820. *João Luiz Pinheiro Pereira*  
*João Luiz Pinheiro Pereira*

*João Luiz Pinheiro Pereira*

1820



20

(Cyp

*Merritt*

1000

Certifico que no Juizado do Tri-  
 bunal do Juiz desta Cidade de La-  
 gos no dia 24 do corrente foi esta  
 processo apresentado pelo Senhor  
 Doutor Juiz Municipal do termo, o  
 Doutor Manoel Cardoso Pereira de  
 Alencar, e recebido pelo Juiz de Dire-  
 ta da Camara e presidente do Tri-  
 bunal Doutor Efigenio Almeida Du-  
 arte Silva, que o remetteu a mim  
 para a fim de lhe ser conheci-  
 do, e eu com a devida respectiva  
 Acta do Tribunal no livro para  
 isso destinado a qual se refere  
 to em um Poder e Conto, e a  
 que da se; e o mesmo Juiz me



entregam a favor do Sr. Dr. Amador  
da Silva das Leisões do Jure  
vasto nome de Abril de mil oitocen-  
tas e oitenta. Em Jure Luis de  
viroo republica Brasil

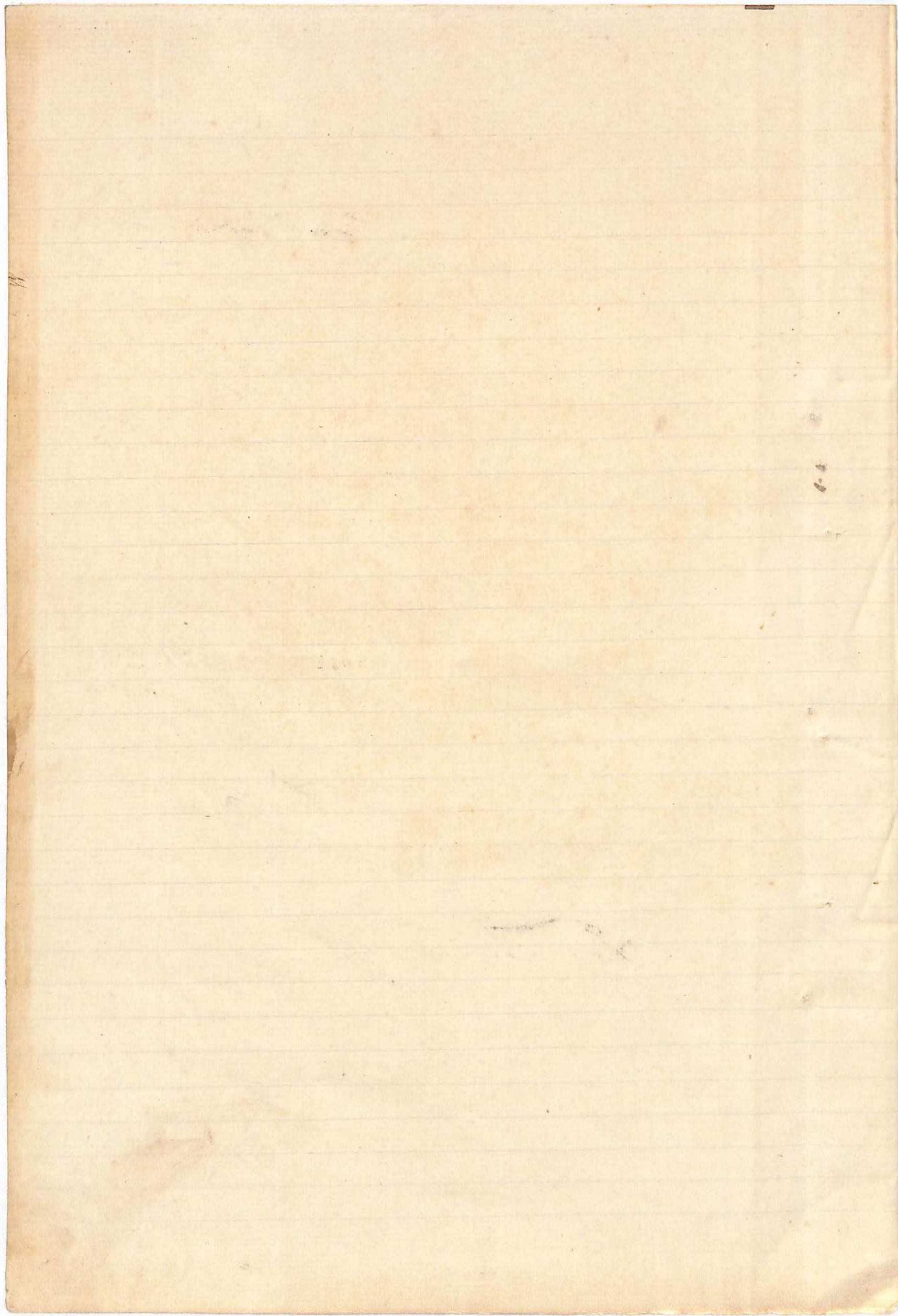
Luis de

Os fides Amador as fides de  
Direito da Comarca e Presiden-  
te do Jure e Doutor Amador 200  
Stato Amador e Silva, fides rate  
Amador. Em Jure Luis de  
republica Brasil

Estando regular, sufficientemente ins-  
truido e devidamente preparado este  
processo, seja o mesmo apresentado  
hoje a julgamento. Dadas 29 de  
Abril de 1880.

Deante Silva







## Termo de Verificação de Juray

Nos vinte e nove dias de mez de  
Abril de mil oitocentos e oitenta e n.  
esta Cidade de Lagos na Câmara da Ci-  
maria municipal, lugar destinado para  
para a Verificação do Tribunal  
de Juray, aqui presente o Juiz de Direi-  
to de Comarca e Presidente do Tri-  
bunal Doutor Custodio Alves Du-  
arte Silva, Promotor Publico da  
Comarca Capitão Antonio Victor  
de Amorim, jurados e outros co-  
migo presentes abriremos assignado  
as dez horas da manhã, designa-  
das para os trabalhos de Juray  
pelo respectivo edital, das portas  
abertas, principiou a Sessão to-  
cando a Campainha por Batha-  
zar de Oliveira Official de Justiça  
servindo de Porteiro. Dague  
lagos neste termo. Custodio Alves  
Oliveira assumando o cargo

## Termo de Verificação dos Cedulas

Em Segunda-feira de  
Direito abrindo se vna das qua-  
renta e oito cedulas que continham  
os nomes dos jurados, tirando as  
para fora da mesma vna, con-  
tando em alta voz a vista de to-



Atodos as circunstancias, verifican-  
do que se acharão quarenta e oito  
cédulas, que foram por elle novermen-  
te recolhidas e numeradas Uma  
e esta fechada; do que mandou o di-  
to juiz lavrar este termo. Eu José  
Luiz Pereira assinao Assum.

Quarta-feira

José Pereira

1600

Termo d'abertura da Sessão  
do julgamento

Imediatamente se reuniu a  
baixo assignado, digo abaixo no-  
meado, fez a chamada dos qua-  
renta e oito jurados que se acha-  
rão sorteados para servirem  
e com os nomes escriptos na Ce-  
dulas já referidas, e arriguou-se  
estando presente vinte e oito jur-  
pelo que o juiz de Direito passando  
a tomar conhecimento das faltas e  
recusas dos jurados que tinham di-  
chando de comparecer, annunciou  
as multas que impuzera, como  
consta da respectiva acta do Tribu-  
nal, no caso para isso destinado  
e ao qual se reporto em um po-  
der e Cartorio; e depois publicando  
o numero assignado dos proa



jurados presentes declarou aberta  
a sessão; tendo que fazer este ter-  
mo. Eu Joz. Luis Pereira escrevo  
que assim

Termo de Chamada das Par-  
tes e Testemunhas.

Em seguida a-  
presentado a julgar este pro-  
cesso, em escrisa abaiso nomeado  
foi a chamada do autor e não das  
testemunhas que tinham sido note-  
ficadas, e o Porteiro do Juiz das 1000  
as pregos, apresentando a certidão que  
adiante vai junta; da qual lavrei  
este termo. Eu Joz. Luis Pereira  
escrevo que assim.

Termo de comparecimento das  
Partes e Testemunhas.

Dados os pregos  
pelo Porteiro do Juiz, apresentou o 1000  
Promotor Publico a presença  
do Juiz e os Honoríficos Patro-  
nos, que declarou não ter defensor,  
e as testemunhas da Accusação Pe-  
dro Urbano Ribeiro.



My dear Mother

I have just received your letter of the 11th inst. and am glad to hear from you. I am well and hope this finds you the same. I have been thinking much of late of the future and of the duties which I shall have to perform. I feel that I must be prepared to do my duty to God and to my fellow men. I have been reading much of the lives of the great men of the world and I am struck by the greatness of their souls. I feel that I must strive to be like them in every way. I have been thinking much of the future and of the duties which I shall have to perform. I feel that I must be prepared to do my duty to God and to my fellow men. I have been reading much of the lives of the great men of the world and I am struck by the greatness of their souls.

I have been thinking much of the future and of the duties which I shall have to perform. I feel that I must be prepared to do my duty to God and to my fellow men. I have been reading much of the lives of the great men of the world and I am struck by the greatness of their souls. I feel that I must strive to be like them in every way. I have been thinking much of the future and of the duties which I shall have to perform. I feel that I must be prepared to do my duty to God and to my fellow men. I have been reading much of the lives of the great men of the world and I am struck by the greatness of their souls. I feel that I must strive to be like them in every way.



Primeiro Officiamento ao  
Defensor do Rio.

Chamo me devida, e juiz de  
direito, havendo o Rio delarado  
nos tres defensores, namon para  
defendê-lo as Cidades de Santos Vi-  
torino dos Santos e Santo do  
qual Defeito Officiamento dos  
Santos e Santos, e me encorri-  
gon que o Rio de Santos e Santos  
encorri defendendo o Rio; e San-  
do por elle a certo Officiamento ao  
Rio e Santos e Santos; da  
que o Rio de Santos e Santos  
este termo que encorri com o  
Defensor. O Rio de Santos e Santos  
encorri Santos. Duante do Rio  
Santos e Santos.

Primeiro Officiamento de Juiz de  
Santos.

Defeito o Officiamento ao  
Defensor do Rio, e havendo as par-  
tes e Santos e Santos e Santos  
os Santos e Santos, e juiz de  
direito delarado que se ha pro-  
ceder ao Santos dos Santos de  
facto que tinha o Santos e Santos  
e Santos, em os Santos e Santos  
do Código Criminal de Santos do  
Processo Criminal, e depois abrim-



abundante a urna das quantia certo cedu-  
las, mandou os mesmos Juizes  
que tirasse as cedulas Cada urna de  
sua vez, assim observando o referido  
marcha, e sendo o dito Juiz as cedulas  
de mesmo tempo se vão retirando  
foram todos para comporem o  
numerado juiz, e na ordem em  
que se acham os jurados seguintes.

Saturino Gonçalves Pereira da Sil-  
va, Mauricio Lopez & Claro, Bene-  
dito Soares Branco, Francisco  
Lemos de Amaral, Salvador Tutil  
de Oliveira, Oliveira Candido da  
Silva, Manoel Ferreira de Sousa  
Machado, Joao Carabreiro de Ama-  
ral, Anacleto Dias Baptista, Joao  
Candido & Joao Placido da Rosa Ma-  
rques, Francisco Pereira da Silva  
Oliveira.

Durante o sortio  
foram empregados pelo Promotor  
os jurados seguintes Juiz  
Dias Baptista, Rufino Pereira de  
Medeiros, Joao Daniel Pereira, Joao  
Joao Modesto da Costa, Manoel do Mas-  
cunento Abreu; e para defra os ju-  
rados Jurados Joao da Llagza, Be-  
nigno Lopez & Claro, Joao Thomaz  
de Almeida. E foram impedidos Anto-  
nio Rubens dos Santos, e Louren-  
co Rubens dos Santos por ser offi-  
ciario sagro do jurado Satur-  
nino Pereira da Silva Oliveira



diogo Pereira da Silva, e o segundo  
Cunhado do mesmo, e Antonio Lo-  
pez de Moura, por ser Cunhado do  
dego por ser irmão do Jurado Man-  
ricio Lopez de Moura, primeiro sor-  
tado. E daqui lavrei este termo.  
Eu Jyffreyes Pereira escrivão que  
escrivi.



*[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*







Benedicto Soares ~~Monte~~  
Francisco Laureiro do Amaral  
Gabriel Tute & Oliveira  
Oliveiro Candido das Pa  
Manoel frs de Souza Machado  
João Caralheiro do Amaral  
Anacleto Dias Bapt<sup>ista</sup>  
Joaquim Candido de Lins  
Plácido da Rosa ~~Medeiros~~  
Francisco Per<sup>a</sup> da G. e ~~Alia~~



## Interrogatorio ao Sr.

Deferido o juramento aos dois ju-  
ris de facto, e achando-se o Sr. li-  
vre de penas e sem concessão algu-  
ma, quis passar a interrogatório  
pelo modo seguinte.

Perguntado qual o seu no-  
me, Naturalidade, idade, esta-  
do, e residência.

Respondendo Chamarse Ho-  
nório Catharo, natural de Via-  
reão, Pruzumense por casamento  
e tanto viúvo, solteiro, residen-  
te no Quatrilhas de Antomilha

Nota Quanto tempo aqui resi-  
de ou mora? Disse haver  
quatro vezes. Quanto os seus  
meios de vida ou profissão?

Disse viver de trabalhos de re-  
ca e de meados. Oh Sabia

Se responde?

Respondendo

Que não Sabia

Oh Sabia o

motivo pelo qual era acusa-  
do. Respondendo que Sabia.

Acorda estava ao tempo em  
que se diz acentuado o crime?

Respondendo que estava em  
Casa do Senhor Ventura mora-  
dor também no mesmo Qua-  
trilhas. Continuam as testi-  
munhas que juraram no  
processo e tem alguma coisa



tem alguma coisa a favor contra  
elles? Respondendo que a natureza  
as manda tem a favor.

Tem  
algum motivo particular a  
favor attribua a natureza por  
essa? Respondendo que não

tem. Tem factos a favor  
da prova que o facto de natureza e  
mostre a sua indecência?

Respondendo que o Senhor de  
Bomfim o dirá.

Pergun-  
tado como foi que de Deus o ar-  
rumbamento facto em Casa  
de Amélia e José Pereira de Sa-  
brado?

Respondendo que não sa-  
be, que não estava ali a chegar  
nessa occasião.

Perguntado  
como é que elle respondente tendo  
já referido o facto, replicado em  
suas circumstancias perante  
a Subdelegacia de Policia de São  
João de Deus, e agora diz que não  
de sabe a respeito?

Respon-  
do que o que disse perante a Su-  
bdelegacia de Policia de São Jo-  
ão de Deus foi tudo o que o Senhor  
que se apoderou de si pelo fa-  
cto de ter impedido Luciano  
Pereira de Andrade de ir  
de-o a Confessar em Confessão que  
não commettera.

Pergunta  
do porque razão elle continuava  
a não fallar a verdade pro-

Declaro a ver



Precante o Subdelegado de São Jo-  
quim, visto que nessa occa-  
são não se achava Coagido por  
Scribano Andrade? Res-

pondido que foi porque o mesmo  
Scribano lhe dissera que susten-  
tasse isso, senão que tinha di-  
to que d'ahi não lhe viria mal  
algum.

Perguntado se  
fóra da foi que se deu o arrem-  
bamento referido? Respon-

do que não sabe por que nessa  
ocasião como já disse estava  
fora de sua casa trabalhando em  
outro lugar.

Perguntado  
se esse lugar foi feito o ar-  
rebamento? Respondo

que em uma janella que dá  
para o lado da Cozinha. Per-  
guntado com que e que foi feito  
esse arrebamento? Res-

pondido que não sabe, que viu o  
lugar arrebatado quando lá foi  
fugido. Lá foi conduzido preso.  
e achando o arrebamento já  
feito não sabe como o fora

Perguntado se tem mais al-  
guma coisa a declarar ou a  
relatar? Respondo

que tem a declarar o seguinte.

Eu se respondendo perante o  
Subdelegado de São Joaquim  
pela affirmativa Como Junta das



dos autos foi pela mão já dita  
de ter sido forçado a isto por Seren-  
hiano Andrade e Pedro Silvano  
que o suspendiram por uma corda  
ao processo dentro duma res-  
tinga. Quando mais respon-  
der. Concluido por esta forma o  
pergunte interrogatorio, não se  
fizer mais interrogar ao defensor do  
réo a fim de o ler, e indicar as  
muitas perguntas como oportu-  
namente lido por mim scri-  
vão abais demand; e nada ma-  
is sendo declarado mandou o re-  
ferido juiz escrever este termo  
que se rubricou em todas as seu-  
as folhas e assignou: e pelo in-  
terrogado logo saber os nomes  
assignados como testemunhas  
o Sr. defensor Francisco Anto-  
nio dos Santos Freixo, e  
João Baptista de Oliveira. Eu  
Joaquim Pereira escrevo o  
termo

Candido Alves Duarte Sobr.  
Francisco Baptista Freixo  
João Baptista de Oliveira

Termo de leitura do processo.

Expos

Interrogado o réo e examinado  
abais e quando li todo o pro-  
cesso da formação da Culpa



culpa e as ultimas respostas ao  
rio de que fis este termo. In Jm  
Deus Omnia nuncius Oremus

### Auto de accusação.

Leita a littera supra, transmittida  
do offresco, e dada a palavra ao  
promotor publico, este, de humol. 8 1000  
vindo a accusação, mostrou o Prom. 10 for  
artigo de Lei e afora da pena  
em que pelas circunstancias in-  
fancia usou o rio incurreo; em  
outra vez o libello e as provas dos  
autores; e poros factos e rasões  
que sustentavam a culpabilidade  
do rio: de que larguei este ter-  
mo. In Jm Deus Omnia nuncius  
Oremus.

### Inquirição dos factos.

#### Accusação.

Terminada a accusa-  
ção veio a sala publica a tes-  
tamente Pedro Salomão Puber-  
ro, a qual depois de ter respondido  
de las perguntas do Juiz de Direito  
sobre seu nome, nome, me-  
idade, estado, domicilio, residen-  
cia e Curatela, e bem assim de  
lle haver jurado e ferido o jura-  
mento dos Santos Evangelhos  
em um livro d'elles me jurou



por sua mais direita Pristina juramento  
neste acto Pristina deo disponim-  
to, sendo impugnado pelo Promo-  
tor, e opposido pelo Defensor do  
rio; daqui lavrei esta termo.  
Eu Juiz da Primeira vara do  
Crim.

1000  
Certifico que as mais tes-  
temunhas foram desappare-  
das e foram ouvidas tanto  
pelo Promotor e defensor do  
rio como das juradas; e que  
donde: Sala de Sessão de  
Jury 22 de Abril 1880.

Leonor Prunha  
Delegado da Offica.

8/1000  
Ad 6000  
Cartões

Impugnada a testemunha da ac-  
cusação, transmittido o pro-  
cesso, e dada a palavra ao de-  
fensor do rio, este desenvolveu  
a defesa mostrando a lei, pro-  
vas factas, e razões que sus-  
tentavam a inocencia do rio,  
daqui fis esta termo. Eu Juiz  
da Primeira vara do Crim.  
Crim.

Certifico que nas pon-  
te replica um triplice, aqui don-  
de: Sala de Jury 22 de Abril 1880  
Leonor Prunha



Resumo dos debates, e  
littera dos quinteros.

Resumada a defesa, mas  
republicando o promotor; Juiz  
e Deputado promotor ao Juiz  
e Sentença de sentença de fi-  
camente esclarecendo po-  
ra julgar a causa, e como  
isto se promuncasse pela 1ª  
afirmativa, adito Juiz re-  
ferrido a materia da accen-  
tacao e da defesa, usamos  
as quinteros do facto propo-  
tas ao Juiz e Sentença e  
um atto por a lei; da qual  
havendo termo. Eu Jose  
Leis Perra munda (assinado)

Termo a Retirada do Juiz  
a Sala Secreta. 1800

Sidas argumentos  
do facto, e outros que ellas se  
propoem no futuro do Juiz  
e Sentença com o processo, por  
do Juiz do facto de rectre-  
rad a Sala Secreta e suas  
conferencias a Companhia  
dos dos dom officios de ju-  
tica que por ordem da Juiz  
e Deputado se collocar a mu-  
civade por a parte para não  
consentirem qualqum com



Comunicacao; daq[ue]s[te] termo.  
Em q[ue]m Luis Curcio m[un]do o  
m[un]do.

Termo de Volta do Jury, e l[eu]tu-  
ra de suas respostas.

1 ano

Recolhido o Jury a Sentença  
a Sala Secreta, ap[re]sentou, este gen-  
teando a porta e sendo esta abir-  
ta por ordem do Juiz e Direto,  
votou acompanhado pelos d[eu]s  
Officiaes de Justica a Sala Publica,  
onde dando os d[eu]s Officiaes a  
sua fei, e apresentando Certidao  
de incommunicabilidade do Refri-  
do Jury, a Sentença, o Presidente d[eu]  
votou em uma voz as respostas  
escritas do mesmo Jury as q[ue]s-  
toes de facto propostas. Termin-  
ada a l[eu]tura, o dito Jury, recu-  
brou o processo, e as questoes  
de facto com as respostas do Ju-  
ry remeteo a Sua Sentença com  
esta voz a l[eu]r, e a certidao apre-  
sentada pelos d[eu]s Officiaes de Jus-  
tica, as questoes de facto propostas  
pelo referido Jury, as respostas da-  
da pelo Jury, e a Sentença proferi-  
da, e do q[ue]m a seguinte segue: e no  
q[ue]m p[er] este termo. Em q[ue]m Luis Cur-  
cio m[un]do o m[un]do.



Cartifico ao Official de  
Justiça que aproubei nos autos  
versos ao Rio Albuquerique Tatham  
e as testemunhas da acção.  
cáo, em todos os comparecimentos  
e em seu fei. Sala das Aes. 2<sup>as</sup>  
Lavr. de Jury 29 de Abril 1880



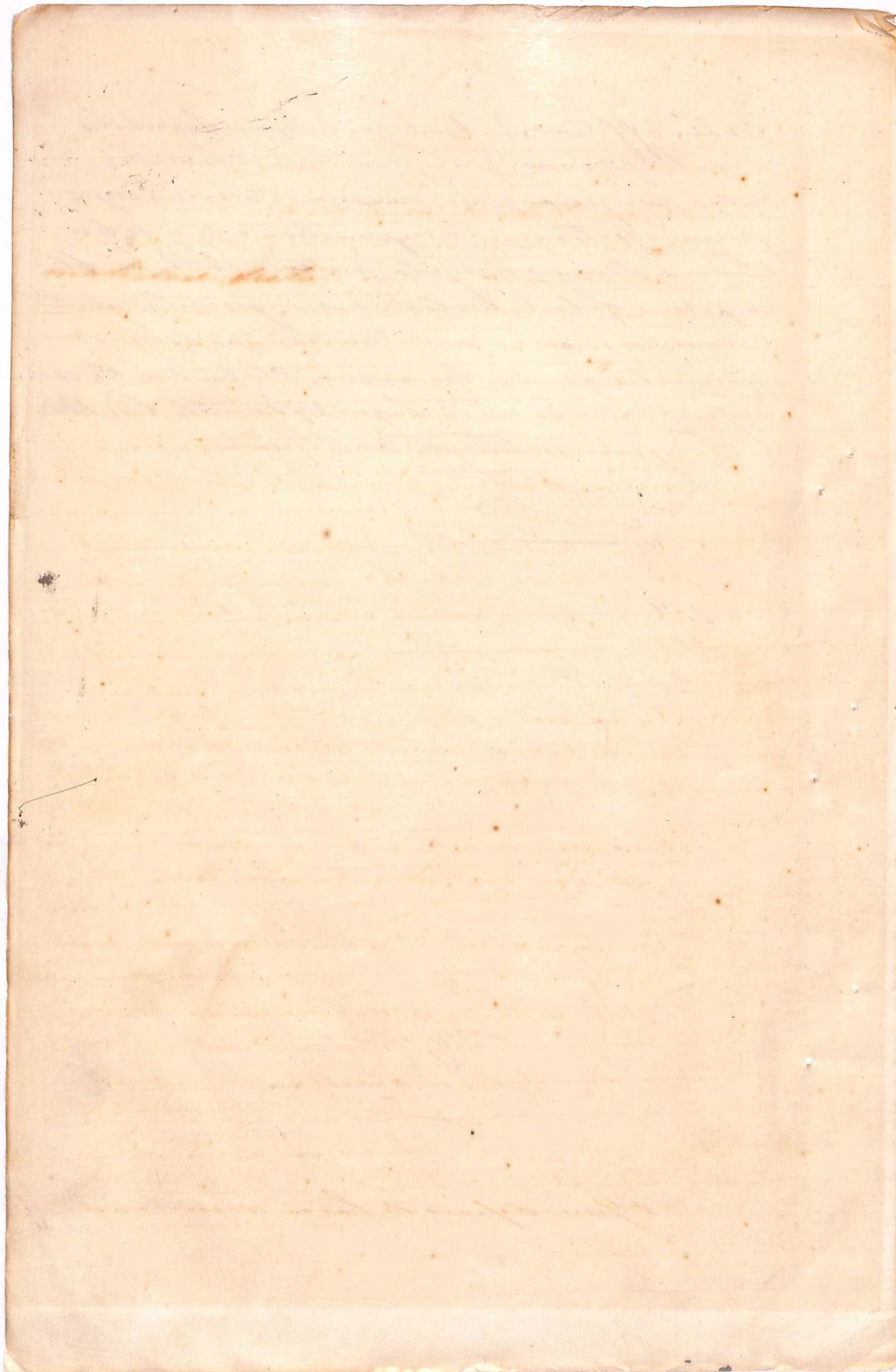
Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is faint and mostly illegible due to fading and the age of the paper. It appears to be a letter or a formal document, possibly containing names and dates.



Vais officiaes de justiça a bordo a Seguros  
Centificamos, que não houve Communi-  
cação por qualquer maneira Com as ditas  
juizes de facto que Compunham o Jury de Sen-  
tença a Sim no transito d'esta da Sala publi-  
ca para a Sala Cívelta Como engeento mista  
e Camdevação e para Comstar passamos a  
presente que a Signamos, Sala das Sessões  
do Jury da Cidade de Lagos 29 de Abril de 1880.  
João Baptista de Almeida

Ante Puma







Quintos.

15 fols

1º

O réo Honorio Batham, na noite de 5 de Outubro do anno passado penetrou na casa de Aureliano José Pereira de Andrade, em companhia de outrem, e d'ahi subtrahiu umas peças de fazenda?

2º

O réo, para a perpetração d'este crime, arrombou, com o seu companheiro, uma janella da Casa de referido Aureliano?

3º

O réo Commetteu o Crime de noite?

4º

O réo Commetteu o Crime levado por motivos reprovados?

5º

O réo Commetteu o facto criminoso com premeditação, havendo decorrido mais de 24 horas entre o designio e a accção do crime?

6º

Precedeu ajuste entre o réo e outrem para o fim de Commetter-se o Crime?

7º

Existem circumstancias atenuantes a favor do réo?

Sala das Sessões do jury 29 de Abril de 1880.

O Jury de Direito

Candido Alves Duarte Silva

O Jury depois de haver examinado de



entre si por executivos Secreto, por  
maioria absoluta de votos o seu  
Presidente e Secretaris da Leitura res-  
commenda pela lei e mais for-  
malidade de decreto e responderão as ques-  
zitos pela maneira seguinte,

Art. 1º

Não por ouzgo votos o Revº Honoris Pa-  
thano na noite de São de Outubro  
do Anno passado de nós penetrar na  
Caza de Luciano José Pereira de  
Andrade com Companhia de Antem  
e de Ahij nós subtrahir algumas pe-  
ças de fazendas

O Jure deita de responder os de  
nos quizitos por se acharem pro-  
judicados com a respeito do pro-  
prio. Sala Secreta da Depº do Gº  
re, Aos vinte e nove de Abril de  
mil ~~setecentos~~ e oitenta

O Presidente Francisco Per.º da S.ª e Alv.ª  
O Secretario Sinedio. Carlos Francisco  
Saturnino Gomes Per.º da Silva  
O Mauricio Lopes de Feres  
João Candido de Lins  
Anacleto Dias Baptista  
Francisco Laurino do Arayal  
Oliveiro Candido da S.ª  
João Cavalleiro do Amaral  
Manoel Frº de Sousa Malhado  
Salvador Lúth & Oliveira



Plácido da Silva Gadruga

Em conformidade das decisões do jury  
absolvo o réu, Honorio Pathano da acen-  
sação que lhe foi intentada, e mando que  
se lhe passe o competente alvará a fim  
de ser solto, si por al não estiver preso, e  
se lhe de baixa na culpa, pagar as cus-  
tas pela Municipalidade. Páges, sala  
das sessões do jury 29 de Abril de 1880.  
Candido Alves Duarte Silva

Termo de Publicação.

Publicada a Sentença supra  
na Presença das Partes, e juizo  
do Jor publicada a Sentença de-  
para que mandam Cumprir, e  
mandam lavrar o alvará de  
solta, e pagar as custas de  
este termo, e dar fe. Juiz Juiz  
Doutor nomeado Districto

Juiz Juiz

Passe o alvará



Canta

Leilo do J.º de Direito  
Custas de - e Presidência no jurij 18 \$avos

Leilo do J.º Municipal  
Presidência do Interrog. 4 \$avos  
Testes e mandados 9 \$avos 14 \$3avos

Leilo do Subdelegado J.º Covas  
Inquirição Policial 5 \$6avos

Leilo do Escrivão Primo  
Testes e mandados 13 \$avos  
Interrog. do J.º e Jurados 11 \$avos  
V. Delib. 5 \$8avos  
Assentada e intimação da lei 3 \$5avos  
Vistos no jurij 2 \$9avos  
Cópia e dicta e autuações 2 \$82v  
L.º Data, Junt. e visto, 9 \$2v — 12 \$9 \$12v

Leilo do Escrivão Costa  
Testes, assentada e intimação da lei 8 \$5avos

Leilo do Escrivão Trajano  
Mandado e Intimação 15 \$avos  
Testes e assentada 13 \$avos  
Vistos 4 \$avos 28 \$4avos

Leilo do Promotor Chaves  
Accusação no jurij, e Libello 16 \$avos

Leilo do Promotor Mauricio  
Denúncia e assistência 11 \$avos

Leilo do Defensor Partado  
Defesa no jurij 60 \$avos

Leilo do official de J.º Campino  
Mandados. 15 \$avos

Canta do Contador  
Soma a Conta trezentos e nove mil (309 \$92v  
nove Centos e vinte reis. Lagoa. 11 de outubro  
de 183v.

Contador - J.º R.º de Moraes



1822. Plantae - 1822

Plantae - 1822. 1822

1822

1822

1822

1822

1822

1822

1822

1822

1822

1822

1822

1822

1822

1822

1822

1822

1822

1822

1822

1822

1822

1822

1822

1822

1822

1822

1822

1822

1822

1822

1822

1822

1822

1822

1822

1822

1822



